



Prefeitura de  
**Fortaleza**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA**  
**SECRETARIA DE SEGURANÇA CIDADÃ - SESEC**  
**SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO - SEPOG**

**CONCURSO PÚBLICO PARA OS CARGOS DE GUARDA MUNICIPAL, AGENTE DE DEFESA CIVIL E AGENTE DE SEGURANÇA INSTITUCIONAL**

**EDITAL Nº 14/2013 - SESEC/SEPOG, DE 19 DE SETEMBRO DE 2013**

O **Secretário de Segurança Cidadã (SESEC)** e o **Secretário de Planejamento, Orçamento e Gestão (SEPOG)** da **Prefeitura Municipal de Fortaleza**, no uso de suas atribuições legais, tornam públicas a abertura das inscrições e as normas e condições regulamentadoras do Concurso Público para provimento de 1.000 (um mil) cargos de Guarda Municipal, sendo 800 (oitocentas) vagas para candidatos do sexo masculino e 200 (duzentas) vagas para candidatas do sexo feminino, 18 (dezoito) cargos de Agente de Defesa Civil, para candidatos de ambos os sexos, e 10 (dez) cargos de Agente de Segurança Institucional, para candidatos de ambos os sexos, cujos cargos foram criados pela Lei Complementar Municipal Nº 038/2007, com lotação na Guarda Municipal e Defesa Civil de Fortaleza, órgão subordinado à Secretaria de Segurança Cidadã da Prefeitura Municipal de Fortaleza.

**1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

**1.1** Este Concurso será regido pelas normas e condições estabelecidas neste Edital e em seus Anexos, pela legislação pertinente, e pelos seguintes instrumentos legais:

- a) Constituição Federal de 1988 e suas alterações.
- b) Constituição do Estado do Ceará de 1989 e suas alterações.
- c) Lei Municipal Nº 6.038/1985, que cria a Guarda Civil de Fortaleza, extingue o Departamento de Vigilância Municipal e dá outras providências.
- d) Lei Orgânica do Município de Fortaleza de 1990 e suas alterações.
- e) Lei Complementar Municipal Nº 004/1991, de 16 de julho de 1991, que dispõe sobre a organização, finalidade, competência e estrutura organizacional básica da Guarda Municipal de Fortaleza e dá outras providências.
- f) Lei Complementar Municipal Nº 019/2004 que altera a Lei Complementar Nº 004, de 16 de julho de 1991, bem como a Lei Nº 8.811, de 30 de dezembro de 2003, que dispõe sobre a finalidade, competência estrutura organizacional básica da Guarda Municipal de Fortaleza e cria o Sistema Municipal de Segurança, Defesa Civil e Cidadania.
- g) Lei Complementar Municipal Nº 037/2007, de 10 de julho de 2007, que institui o Regulamento Disciplinar Interno da Guarda Municipal e Defesa Civil de Fortaleza e dá outras providências.
- h) Lei Complementar Municipal Nº 038/2007, que aprova o Plano de Cargos, Carreiras e Salários (PCCS) dos Servidores da Guarda Municipal e Defesa Civil de Fortaleza e dá outras providências.
- i) Lei Municipal Nº 0137/2013, que cria a Secretaria da Segurança Cidadã, dispõe sobre a organização administrativa da Prefeitura Municipal de Fortaleza e dá outras providências.
- j) Lei Complementar Municipal Nº 144/2013, que altera a Lei Complementar Nº 004/1991, que dispões sobre a Organização, Estrutura e Competências da Guarda Municipal de Fortaleza e dá outras providências.
- k) Lei Municipal Nº 6.794/1990 (Estatuto dos Servidores do Município de Fortaleza) e suas alterações.
- l) Lei Complementar Municipal Nº 017/2004, que altera a Lei Complementar Municipal Nº 004/1991, bem como a Lei Nº 8.811/2003, que dispõe sobre a finalidade, competência, estrutura organizacional básica da Guarda Municipal de Fortaleza, e cria o Sistema Municipal de Segurança, Defesa Civil e Cidadania.

m) Lei Complementar Municipal Nº 034/2006, que modifica a Lei Orgânica da Guarda Municipal, Lei Complementar Nº 04/1991, modificada pelas Leis Complementares Municipais Nº 017/2004 e Nº 019/2004, e dá outras providências.

1.2 O Concurso Público de Provas, regido por este Edital, será executado pela Fundação Universidade Estadual do Ceará – FUNECE, por intermédio da Comissão Executiva do Vestibular – CEV/UECE.

1.3 Compete à SESEC/SEPOG a coordenação deste Concurso por intermédio de Comissão designada para este fim e à Fundação Universidade Estadual do Ceará a responsabilidade pela realização dos serviços operacionais e técnicos especializados referentes ao Certame, em conformidade com o contrato celebrado entre as partes.

1.4 Os candidatos aprovados no Concurso Público de que trata este Edital e nomeados para ocupar os cargos oferecidos no Certame serão submetidos ao regime jurídico instituído pela Lei Municipal Nº 6.794/1990 (Estatuto dos Servidores do Município de Fortaleza) e suas alterações, e a legislação pertinente.

1.5 Todos os Comunicados da CEV/UECE, notícias, avisos e informações relacionados ao Certame serão disponibilizados no endereço eletrônico do Concurso ([www.uece.br/cev](http://www.uece.br/cev)).

1.6 As vagas ofertadas neste Concurso estão distribuídas por cargo na forma seguinte:

1.6.1 Guarda Municipal - 800 (oitocentas) para candidatos do sexo masculino e 200 (duzentas) para candidatas do sexo feminino;

1.6.2 Agente de Defesa Civil - 18 (dezoito) para candidatos dos sexos masculino e feminino;

1.6.3 Agente de Segurança Institucional - 10 (dez) para candidatos dos sexos masculino e feminino.

1.7 O Concurso Público regido por este Edital será realizado em 3 (três) fases sucessivas e distintas:

1.7.1 **1ª Fase** - Provas Objetivas para cada cargo, de caráter eliminatório e classificatório.

1.7.2 **2ª Fase** - Exame Médico e Exame Toxicológico para os três cargos que constam deste Edital, ambos de caráter eliminatório.

1.7.3 **3ª Fase (para o cargo de Guarda Municipal)** - É composta das quatro etapas seguintes, não necessariamente sucessivas:

I. Curso de Formação Profissional com duração de 400 horas e Prova de Avaliação após sua conclusão, de caráter apenas eliminatório.

II. Avaliação Psicológica, de caráter eliminatório;

III. Avaliação de Capacidade Física, de caráter eliminatório;

IV. Investigação Social e Funcional, de caráter eliminatório.

1.7.4 **3ª Fase (para os cargos de Agente de Defesa Civil e de Agente de Segurança Institucional)** - Esta fase para estes cargos é composta das 2 (duas) etapas seguintes, não necessariamente sucessivas:

I. Curso de Formação Profissional com duração de 250 horas para cada cargo e Prova de Avaliação após sua conclusão, de caráter apenas eliminatório;

II. Avaliação Psicológica, de caráter eliminatório;

III. Investigação Social e Funcional, de caráter eliminatório.

1.7.5 A Avaliação Psicológica, a Avaliação de Capacidade Física, e a Investigação Social e Funcional poderão ser realizadas durante o Curso de Formação Profissional.

1.8 O Concurso Público, regido por este Edital, destina-se a:

a) selecionar candidatos para o provimento de 800 (oitocentos) cargos de Guarda Municipal de candidatos do sexo masculino; 200 (duzentos) cargos de Guarda Municipal de candidatas do sexo feminino; 18 (dezoito) cargos de Agente de Defesa Civil, para candidatos dos sexos masculino e feminino; e 10 (dez) cargos de Agente de Segurança Institucional, para candidatos dos sexos masculino e feminino.

b) selecionar candidatos para a formação de Cadastro de Reserva, para provimento dos mesmos cargos, visando suprir eventuais desistências, exclusões de candidatos ou surgimento de novas vagas dentro do seu prazo de validade.

1.8.1 O Cadastro de Reserva, por cargo ou por cargo/sexo, será formado pelos candidatos aprovados no Concurso Público, que, na ordem de classificação estiverem posicionados além do número de vagas constantes neste Edital.

1.9 A jornada de trabalho e as remunerações dos cargos em setembro de 2013 encontram-se na tabela seguinte:

Cargo	Remuneração mensal (R\$)	Jornada de Trabalho
Guarda Municipal	1.652,62	180 horas mensais
Agente de Defesa Civil	1.923,07	
Agente de Segurança Institucional	1.808,94	

**1.9.1** Na remuneração mensal de cada cargo estão incluídos o vencimento base, gratificações, vantagem e auxílio refeição.

**1.10** Durante o Curso de Formação Profissional será concedida pela Administração Municipal aos candidatos participantes bolsa mensal de custeio no valor de 50% (cinquenta por cento) da remuneração mensal do cargo referente ao curso no qual o candidato estiver matriculado.

**1.11** O prazo de validade deste Concurso será de 2 (dois) anos contados da data de sua homologação, podendo ser prorrogado uma única vez, por igual período, a critério e por ato expresso da Autoridade Competente, consideradas a necessidade e a conveniência da Administração Pública.

**1.12** Os cargos serão preenchidos pela ordem estabelecida na listagem de classificação, no prazo de validade do Concurso, por ato de convocação, de acordo com a necessidade e conveniência da Administração Municipal.

**1.13** O enquadramento no Quadro de Pessoal, dos candidatos após a investidura nos cargos previstos neste Edital, será sempre na referência inicial da carreira de cada cargo.

**1.13.1** Durante 3 (três) anos, o candidato empossado no cargo deverá cumprir o estágio probatório, período no qual estará sob avaliação.

**1.14** São partes integrantes deste Edital os seguintes **Anexos**:

**ANEXO I** - Formulário padronizado de atestado médico para efeito de inscrição dos candidatos portadores de deficiência;

**ANEXO II** - Denominações dos cargos, códigos dos cargos, vagas para ampla disputa, vagas reservadas para portadores de deficiência, e escolaridade exigida para investidura em cada cargo;

**ANEXO III** - Descrição das atribuições do cargo de Guarda Municipal, do cargo de Agente de Defesa Civil e do cargo de Agente de Segurança Institucional;

**ANEXO IV** - Tabela referente à prova da 1ª fase contendo disciplinas, números de questões e seus valores, perfil mínimo para aprovação, e duração da prova;

**ANEXO V** - Conteúdo programático das disciplinas integrantes das provas da 1ª fase;

**ANEXO VI** - Tabela contendo os atributos psicológicos individuais e suas descrições, os possíveis parâmetros resultantes das avaliações dos atributos e o mínimo necessário em cada um dos atributos para o bom desempenho das atividades dos ocupantes dos cargos de Guarda Municipal, de Agente de Defesa Civil e de Agente de Segurança Institucional.

## **2. DOS REQUISITOS BÁSICOS PARA INVESTIDURA NOS CARGOS**

**2.1** Os requisitos básicos para investidura nos cargos de Guarda Municipal, Agente de Defesa Civil e Agente de Segurança Institucional são, cumulativamente, os seguintes:

- a) ter sido aprovado e classificado neste Concurso Público;
- b) ser brasileiro na forma estabelecida no artigo 12 da Constituição Federal de 1988 ou, em caso de nacionalidade portuguesa, estar amparado pelo estatuto de igualdade entre brasileiros e portugueses, com reconhecimento de gozo de direitos políticos, nos termos do § 1º deste mesmo artigo;
- c) estar quite com as obrigações eleitorais;
- d) estar quite com as obrigações militares, para os candidatos do sexo masculino;
- e) encontrar-se em pleno gozo de seus direitos políticos e civis;
- f) não ter sofrido, no exercício de função pública, penalidade incompatível com nova investidura em cargo público;
- g) apresentar certificado, devidamente registrado, de conclusão do ensino médio, expedido por Instituição reconhecida por Conselho Estadual de Educação, comprovada através da apresentação de original e cópia do certificado e do histórico escolar;
- h) estar apto, física e mentalmente, não apresentando deficiência que o incapacite para o exercício das atribuições do cargo, mediante atestado médico expedido pela Perícia Médica Oficial do Município de Fortaleza;
- i) ter idade mínima de 18 (dezoito) anos na data da posse;
- j) apresentar cópia autenticada em cartório do documento oficial de identidade com foto e do Cadastro de Pessoa Física (CPF), expedido pela Secretaria da Receita Federal do Brasil;
- k) apresentar certidões dos setores de distribuição dos foros criminais da Justiça Estadual e da Justiça Federal, localizados nos lugares em que o candidato residiu nos últimos 5 (cinco) anos, contados retroativamente em relação à data do último dia de inscrição, desde que expedidas até 6 (seis) meses anteriores à data da posse;

- l) apresentar folha de antecedentes da Polícia Federal e da Polícia dos estados nos lugares em que o candidato residiu nos últimos 5 (cinco) anos, contados retroativamente em relação à data do último dia de inscrição, desde que expedidas até 6 (seis) meses anteriores à data da posse;
- m) apresentar certidão constando que o candidato não foi demitido do quadro de pessoal da Prefeitura Municipal de Fortaleza - PMF, por força de processo administrativo disciplinar, nos últimos 5 (cinco) anos, contados retroativamente em relação à data da posse;
- n) não acumular cargos, empregos ou funções públicas, salvo nos casos constitucionalmente permitidos;
- o) apresentar declaração de bens;
- p) no caso de candidato portador de deficiência, apresentar documento de Perícia Oficial do Município de Fortaleza atestando que é portador de deficiência na forma disposta no **item 5** deste Edital e que a deficiência é compatível com as atribuições do cargo de opção do candidato no Concurso;
- q) cumprir, na íntegra, as determinações previstas neste Edital;
- r) apresentar outros documentos que se fizerem necessários para a posse.

**2.2** O candidato, se aprovado, por ocasião da nomeação, até a data da posse no cargo, deverá provar que preenche todos os requisitos do **subitem 2.1**, ficando ciente que toda a documentação apresentada ficará retida no setor de recursos humanos do órgão de lotação do empossado.

### **3. DA ISENÇÃO DO PAGAMENTO DA TAXA DE INSCRIÇÃO DO CONCURSO**

**3.1** De acordo com a Lei Municipal Nº 7.406/1993, de 05 de outubro de 1993, alterada pela Lei Municipal Nº 9.084/2006, de 10 de maio de 2006, e, ainda, com a Lei Municipal Nº 9.242/2007, de 02 de julho de 2007 poderá ser isento do pagamento da taxa de inscrição, o candidato enquadrado em uma das seguintes categorias:

- a) Ter renda mensal de até dois salários mínimos.
- b) Estar desempregado.
- c) Ser doador de sangue.

**3.2** A seguinte documentação deverá, obrigatoriamente, acompanhar a Solicitação Eletrônica de Isenção da Taxa de Inscrição:

#### **3.2.1 Para candidato com renda mensal de até dois salários mínimos:**

- a) carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS), cópia autenticada em cartório das páginas que contém a fotografia, a identificação do portador, a anotação do último contrato de trabalho e da primeira página subsequente, destinada para anotação de contrato de trabalho que esteja em branco;
- b) cópia simples do documento de identidade do candidato;
- c) cópia simples do contracheque do candidato, referente ao primeiro ou segundo mês imediatamente anterior ao mês em que será solicitada a isenção;
- d) declaração de próprio punho dos rendimentos correspondentes a contratos de prestação de serviços e/ou contrato de prestação de serviço e recibo de pagamento autônomo (RPA).

#### **3.2.2 Para o candidato desempregado:**

- a) carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS), cópia autenticada em cartório das páginas que contém a fotografia, a identificação do portador, a anotação do último contrato de trabalho e da primeira página subsequente, destinada para anotação de contrato de trabalho que esteja em branco;
- b) cópia simples do documento de identidade do candidato.

#### **3.2.3 Para o candidato Doador de Sangue:**

- a) certidão original expedida pelo Centro de Hematologia e Hemoterapia do Ceará (HEMOCE) ou por entidade credenciada junto ao Sistema Único Saúde (SUS) que comprovem, no mínimo, duas doações no período de um ano, tendo sido a última realizada no prazo máximo de 12(doze) meses anteriores à data do último dia do período de isenção;
- b) cópia simples do documento de identidade do candidato.

**3.3** Para solicitar a isenção do pagamento da taxa de inscrição, o interessado deverá realizar as seguintes rotinas:

**3.3.1** Acessar o endereço eletrônico do Concurso ([www.uece.br/cev](http://www.uece.br/cev)), impreterivelmente, nos dias previstos no Cronograma de Eventos do Concurso que será divulgado neste endereço eletrônico, logo após a divulgação deste Edital no site do Concurso e/ou no Diário Oficial do Município de Fortaleza - DOM;

**3.3.2** Preencher, imprimir e assinar a Solicitação Eletrônica de Isenção da Taxa de Inscrição e juntar com a documentação referida no **subitem 3.2** deste Edital;

**3.3.3** Entregar a Solicitação Eletrônica de Isenção da Taxa de Inscrição acompanhada da documentação exigida na sede da CEV/UECE, Av. Dedé Brasil, 1700, Campus do Itaperi, Fortaleza, Ceará, ou encaminhar por SEDEX, na forma estabelecida no Cronograma de Eventos do Concurso.

**3.4** A relação com os nomes dos candidatos com pedido de isenção deferido (aceito) e dos indeferidos (não aceito) será disponibilizada no endereço eletrônico do Certame na data prevista no Cronograma de Eventos do Concurso.

**3.4.1** O candidato disporá de 02 (dois) dias para contestar o indeferimento, o que deverá ser feito exclusivamente mediante o preenchimento do formulário digital que estará disponível no site [www.uece.br/cev](http://www.uece.br/cev), a partir das 8 horas do primeiro dia até as 23h59min do último dia do prazo previsto no Cronograma, considerando-se o horário local. Após esse período, não serão aceitos pedidos de revisão.

**3.4.2** O candidato que tiver seu pedido de isenção indeferido, se sua situação não for alterada com recurso administrativo, deverá efetuar sua inscrição de acordo com os procedimentos estabelecidos para os candidatos não isentos, caso queira participar do Certame, ficando eliminado do Concurso se não efetuar o pagamento da taxa no prazo estabelecido.

**3.4.3** O candidato com seu pedido de isenção deferido terá sua inscrição automaticamente efetivada pela CEV/UECE.

**3.5** As informações prestadas na Solicitação Eletrônica de Isenção da Taxa de Inscrição do Concurso, bem como a documentação que a ela for anexada, serão da inteira responsabilidade do candidato, respondendo este por qualquer erro ou falsidade.

**3.6** Não será concedida isenção do pagamento da taxa de inscrição ao candidato que:

- a) omitir informações e/ou fazer declaração falsa;
- b) fraudar e/ou falsificar documentos;
- c) pleitear a isenção sem apresentar a documentação exigida neste Edital;
- d) não observar o prazo e os horários estabelecidos no Cronograma de Eventos;
- e) não se enquadrar em uma das categorias de isenção estabelecida no **subitem 3.1** deste Edital.

**3.7** Após a entrega da Solicitação Eletrônica de Isenção da Taxa de Inscrição do Concurso, acompanhada dos documentos comprobatórios, não será permitida a complementação de documentação.

**3.7.1** Não será aceita no recurso administrativo a anexação de documentos que deveriam acompanhar a Solicitação Eletrônica de Isenção da Taxa de Inscrição do Concurso.

**3.8** Os documentos descritos no **subitem 3.2** e em seus subitens terão validade somente para este Concurso Público e não serão devolvidos, assim como não serão fornecidas cópias dos mesmos.

**3.9** Não será aceita a Solicitação Eletrônica de Isenção da Taxa de Inscrição do Concurso por outro meio que não seja o que está estabelecido neste Edital.

**3.10** A CEV/UECE, a seu critério, poderá pedir a apresentação dos documentos originais para conferência, ficando o candidato ciente de que o não atendimento desta exigência poderá acarretar a não concessão da isenção pleiteada.

**3.11** O candidato que tiver isenção deferida e que tenha efetuado o pagamento da taxa de inscrição será considerado não isento, a isenção cancelada e não haverá devolução da taxa recolhida.

#### **4. DAS INSCRIÇÕES**

**4.1** A inscrição do candidato no Concurso implicará o conhecimento e a tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, em relação às quais não poderá alegar desconhecimento ou inconformação.

**4.2** As inscrições poderão ser realizadas no período de 25 de setembro de 2013 a 14 de outubro de 2013, iniciando-se às 8 horas do dia 25 de setembro e encerrando-se às 23h59min do dia 14 de outubro.

**4.3** Não haverá inscrição presencial. As inscrições, no período previsto no **subitem 4.2**, serão feitas somente pela internet no endereço eletrônico do Concurso ([www.uece.br/cev](http://www.uece.br/cev)), seguindo as seguintes rotinas:

- a) preencher o Requerimento Eletrônico de Inscrição até as 23h59min do último dia do período de inscrição, sendo a página da internet bloqueada para acesso imediatamente após este horário;
- b) gerar o boleto bancário para o pagamento da taxa de inscrição até as 23h59min do último dia do período de inscrição, imprimi-lo e pagá-lo na rede bancária ou nos estabelecimentos por ela credenciados até a data de seu vencimento.

**4.3.1** Cada boleto bancário está associado a um cargo e nele consta um número denominado de “número do pedido de inscrição” para tal cargo.

**4.3.2** O boleto bancário com o número de pedido de inscrição para um cargo não poderá ser utilizado para o pagamento da taxa de inscrição referente a outro cargo, apesar do valor da taxa de inscrição para os três cargos serem iguais.

- 4.3.3** Não serão aceitos pedidos de inscrição condicional, por via postal, fac-simile (fax) ou extemporâneos.
- 4.3.4** Não serão aceitos pedidos de inscrição que não estejam em conformidade com o que está estabelecido neste Edital.
- 4.3.5** O acesso ao link de inscrição será bloqueado às 23h59min do último dia do período de inscrição para o preenchimento do Requerimento Eletrônico de Inscrição e geração do boleto bancário para o pagamento da taxa de inscrição.
- 4.4** A taxa de inscrição do Concurso, no valor de R\$ 80,00 (oitenta reais), será paga por intermédio de boleto bancário, gerado no ato da inscrição.
- 4.5** Antes de efetuar o pagamento da taxa de inscrição, o candidato deverá certificar-se das normas e condições estabelecidas neste Edital, pois não haverá devolução da taxa em nenhuma hipótese.
- 4.6** Os pedidos de inscrição serão objeto de análise unicamente para verificação do efetivo pagamento da taxa de inscrição ou do deferimento do pedido de isenção da referida taxa.
- 4.7** Ao candidato será atribuída total responsabilidade pelo correto preenchimento dos campos do Requerimento Eletrônico de Inscrição e do boleto bancário para o pagamento da taxa de inscrição.
- 4.8** O candidato que preencher o Requerimento Eletrônico de Inscrição e/ou boleto bancário para o pagamento da taxa de inscrição com dados ou informações não verídicos ou entregar ou apresentar, a qualquer tempo, documentos falsos, incompletos, adulterados ou vencidos, ou em desacordo com este Edital, terá sua inscrição cancelada, tornando-se sem efeito quaisquer atos decorrentes dessa inscrição, sendo, conseqüentemente, eliminado do Certame.
- 4.9** Os candidatos somente poderão se inscrever para um único cargo.
- 4.10** A inscrição somente será confirmada após a CEV/UECE receber a informação do banco sobre o pagamento da taxa referente ao pedido de inscrição.
- 4.11** A CEV/UECE não se responsabilizará por documento para o pagamento da taxa de inscrição digitado erroneamente e que, em razão do erro, o pagamento seja redirecionado para outro fim que não o da taxa de inscrição do Concurso.
- 4.12** Em nenhuma hipótese serão aceitos depósitos em conta corrente como forma de pagamento da Taxa de Inscrição.
- 4.13** A CEV/UECE não se responsabilizará por problemas decorrentes no processo de pagamento da taxa de inscrição do Concurso, por parte da instituição financeira arrecadadora ou do candidato, que possam acarretar o indeferimento do pedido de inscrição.
- 4.13.1** Os pedidos de inscrição indeferidos por problemas como os citados no **subitem 4.13** serão analisados pela CEV/UECE que, de ofício ou por provocação, poderá tornar sem efeito o indeferimento. Neste caso serão adotadas as providências necessárias para a regularização da situação do candidato.
- 4.14** No Requerimento Eletrônico de Inscrição, o candidato indicará o cargo pretendido, e informará, se for o caso, a sua condição de portador de deficiência.
- 4.15** Após o preenchimento do Requerimento Eletrônico de Inscrição, o candidato poderá fazer alterações que sejam permitidas pelo sistema do Concurso, pela internet (endereço eletrônico [www.uece.br/cev](http://www.uece.br/cev)), desde que o faça dentro do prazo estabelecido no Cronograma de Eventos.
- 4.15.1** No sistema do Concurso não serão permitidas alterações por meio eletrônico para os seguintes itens:
- nome do candidato;
  - CPF;
  - opção de cargo.
- 4.15.2** As alterações do Requerimento Eletrônico de Inscrição que não são permitidas pelo sistema do Concurso de que tratam as alíneas do subitem anterior deverão ser feitas presencialmente. Para tanto é necessário que o candidato imprima o Formulário de Alteração de Dados do Requerimento Eletrônico de Inscrição do Concurso, disponibilizado na internet (endereço eletrônico [www.uece.br/cev](http://www.uece.br/cev)), preencha-o com a alteração desejada e o entregue no Protocolo Geral da FUNECE, no Campus do Itaperi, até a data limite estabelecida no Cronograma de Eventos do Concurso.
- 4.16** As informações fornecidas no Requerimento Eletrônico de Inscrição serão de inteira responsabilidade do candidato, dispondo a CEV/UECE do direito de excluir do Concurso aquele que não preencher o formulário de forma completa e correta ou que o preencher com dados de terceiros.
- 4.17** A CEV/UECE considerará, para efeito de formação do banco de dados do concurso, as informações do Requerimento Eletrônico de Inscrição que constarem neste documento, quer tenham sido alterados ou não até o último dia estabelecido no Cronograma de Eventos. A partir desta data, a CEV/UECE utilizará os dados fornecidos pelo

candidato no Requerimento Eletrônico de Inscrição como definitivos em todos os procedimentos referentes ao Concurso.

**4.18** A CEV/UECE não se responsabilizará por pedido de inscrição que não tenha sido recebido por motivo de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação ou por outros fatores que impossibilitem a transferência dos dados.

**4.19** Os pedidos de inscrição serão analisados pela CEV/UECE e aqueles que não estiverem de acordo com as condições estabelecidas neste Edital serão considerados indeferidos (não aceitos).

**4.20** Na data estabelecida no Cronograma de Eventos, a CEV disponibilizará, no endereço eletrônico ([www.uece.br/cev](http://www.uece.br/cev)), a relação com os nomes dos candidatos que solicitaram inscrição, com sua situação de inscrição (deferida/confirmada ou indeferida/não confirmada).

**4.21** O candidato com o pedido de inscrição indeferido, a que se refere o **subitem 4.19**, terá os (02) dois dias úteis seguintes ao da divulgação da situação do seu pedido de inscrição no endereço eletrônico do Concurso, para interpor recurso contra o indeferimento.

**4.22** O recurso de que trata o subitem anterior deverá ser feito exclusivamente mediante o preenchimento do formulário digital que estará disponível no site [www.uece.br/cev](http://www.uece.br/cev), a partir das 8 horas do primeiro dia até as 23h59min do último dia do prazo previsto no Cronograma, considerando-se o horário local. Após esse período, não serão aceitos pedidos de revisão.

**4.23** Em data estabelecida no Cronograma de Eventos, serão divulgados, no endereço eletrônico [www.uece.br/cev](http://www.uece.br/cev), o resultado do julgamento dos recursos e a situação final de cada candidato recorrente, relativamente às inscrições.

## 5. DA PARTICIPAÇÃO DE CANDIDATOS PORTADORES DE DEFICIÊNCIA

**5.1** Considera-se pessoa portadora de deficiência aquela que se enquadra nas categorias discriminadas nos artigos 3º e 4º do Decreto Federal Nº 3.298/1999 e suas alterações, assim definidas:

- I. Deficiência – toda perda ou anormalidade de uma estrutura ou função psicológica, fisiológica ou anatômica que gere incapacidade para o desempenho de atividade, dentro do padrão considerado normal para o ser humano;
- II. Deficiência Permanente – aquela que ocorreu ou se estabilizou durante um período de tempo suficiente para não permitir recuperação ou ter probabilidade de que se altere, apesar de novos tratamentos;
- III. Incapacidade – uma redução efetiva e acentuada da capacidade de integração social, com necessidade de equipamentos, adaptações, meios ou recursos especiais para que a pessoa portadora de deficiência possa receber ou transmitir informações necessárias ao seu bem estar pessoal e ao desempenho de função ou atividade a ser exercida.

**5.2** É considerada pessoa portadora de deficiência a que se enquadra nas seguintes categorias:

**5.2.1 Deficiência Física** - alteração completa ou parcial de um ou mais segmentos do corpo humano, acarretando o comprometimento da função física, apresentando-se sob a forma de *paraplegia* (perda total das funções motoras dos membros inferiores), *paraparesia* (perda parcial das funções motoras dos membros inferiores), *monoplegia* (perda total das funções motoras de um só membro (podendo ser superior ou inferior)), *monoparesia* (perda parcial das funções motoras de um só membro (podendo ser superior ou inferior)), *tetraplegia* (perda total das funções motoras dos membros inferiores e superiores), *tetraparesia* (perda parcial das funções motoras dos membros inferiores e superiores), *triplegia* (perda total das funções motoras em três membros), *triparesia* (perda parcial das funções motoras em três membros), *hemiplegia* (perda total das funções motoras em um hemisfério do corpo (direito ou esquerdo)), *hemiparesia* (perda parcial das funções motoras em um hemisfério do corpo (direito ou esquerdo)), *ostomia* (procedimento cirúrgico que consiste na desconexão de algum trecho do tubo digestivo, do aparelho respiratório, urinário, ou outro qualquer, e a abertura de um orifício externo, por onde o tubo será ligado), *amputação* (perda total de determinado segmento de um membro (superior ou inferior)) ou *ausência de membro* (falta de membro(s) (superior ou inferior)), *paralisia cerebral* (lesão de uma ou mais áreas do sistema nervoso central, tendo como consequência alterações psicomotoras, podendo ou não causar deficiência mental), *nanismo*, *membros com deformidade congênita ou adquirida*, exceto as deformidades estéticas e as que não produzam dificuldades para o desempenho de funções.

**5.2.2 Deficiência Auditiva** - perda bilateral parcial ou total, de quarenta e um decibéis (dB) ou mais, aferida por audiograma nas frequências de 500HZ, 1.000HZ, 2.000HZ e 3.000HZ.

**5.2.3 Deficiência Visual** – cegueira, na qual a acuidade visual é igual ou menor que 0,05 no melhor olho, com a melhor correção óptica; a baixa visão, que significa acuidade visual entre 0,03 e 0,05 no melhor olho, com a melhor correção óptica; os casos os quais a somatória das medidas de campo visual em ambos os olhos for igual ou menor do que 60º; ou a ocorrência simultânea de qualquer das condições anteriores.

**5.2.4 Deficiência Mental** - funcionamento intelectual significativamente inferior à média, com manifestação antes dos dezoito anos e limitações associadas a duas ou mais áreas de habilidades adaptativas, tais como: comunicação;

cuidado pessoal; habilidades sociais; utilização dos recursos da comunidade; saúde e segurança; habilidades acadêmicas; lazer e trabalho.

**5.2.5 Deficiência Múltipla** - associação de duas ou mais deficiências.

**5.3** As pessoas portadoras de deficiência que pretendem fazer uso das prerrogativas que lhe são facultadas pelo inciso VIII do artigo 37 da Constituição Federal de 1988, pelo artigo 37 do Decreto Federal Nº 3.298/1999 e alterações posteriores, que regulamenta a Lei Federal Nº 7.853/1999, é assegurado o direito de inscrição no Concurso Público objeto deste Edital, desde que a deficiência de que são portadoras seja compatível com as atribuições do cargo.

**5.4** Para os cargos de Agente de Defesa Civil e de Agente de Segurança Institucional, reservar-se-ão aos portadores de deficiência da forma descrita nos **subitens 5.1 e 5.2**, 5% (cinco por cento) das vagas oferecidas neste Edital, assim como para as que surgirem dentro do prazo de validade deste Concurso Público.

**5.4.1 Com base no disposto no inciso II do Artigo 38 do Decreto Federal Nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999, alterado pelo Decreto Federal Nº 5.296, de 02 de dezembro de 2004, não haverá reserva de vagas para portadores de deficiência para o cargo de Guarda Municipal, tendo em vista que o exercício do cargo exige aptidão plena por parte de seu ocupante.**

**5.5** Caso a aplicação do percentual de 5% (cinco por cento) resulte em número fracionário, este deverá ser elevado até o primeiro número inteiro subsequente, desde que o número arredondado não ultrapasse o teto constitucional de 20% (vinte por cento) de reserva de vagas para portadores de deficiência.

**5.6** Nos termos estabelecidos pelo Decreto Federal Nº 3.298 de 20/12/1999, o candidato portador de deficiência deverá informar esta condição no Requerimento Eletrônico de Inscrição.

**5.7** A necessidade de intermediários permanentes para auxiliar na execução das atribuições do cargo impede a inscrição neste Concurso Público.

**5.8** Não é impedimento à inscrição ou ao exercício das atribuições pertinentes ao cargo a utilização de material tecnológico de uso habitual.

**5.9** As pessoas portadoras de deficiência, resguardadas as condições previstas no Decreto Federal Nº 3.298/1999, particularmente em seu artigo 40, participarão do concurso em igualdade de condições com os demais candidatos, no que se refere ao conteúdo das provas, à avaliação e aos critérios de aprovação, ao dia, horário e local de aplicação das provas e à nota mínima exigida. As condições especiais, previstas nos parágrafos 1º e 2º do artigo 40 do Decreto Federal Nº 3.298/1999, deverão ser solicitadas à CEV/UECE por escrito durante o período das inscrições, ficando o deferimento do pedido condicionado à indicação constante do Atestado referido no **subitem 5.10** deste Edital.

**5.10** No período das inscrições, o candidato inscrito como Portador de Deficiência deverá entregar ou encaminhar via SEDEX, na forma do **subitem 15.12**, juntamente com o Requerimento Eletrônico de Inscrição, Atestado Médico original, preferencialmente em modelo padronizado, conforme **Anexo I**, disponibilizado na internet, totalmente preenchido e expedido no prazo máximo de 90 (noventa) dias antes do término das inscrições, atestando a espécie e o grau ou nível de deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença – CID, bem como a provável causa da deficiência.

**5.11** O candidato portador de deficiência que não realizar a inscrição conforme as instruções constantes nos subitens anteriores perderá o direito de concorrer à reserva de vagas referida no **subitem 5.4**.

**5.12** Os candidatos que no ato da inscrição se declararem portadores de deficiência, se aprovados no Concurso Público, terão seus nomes divulgados na lista geral de classificados por cargo e em lista à parte constando somente os nomes dos candidatos portadores de deficiência.

**5.13** Ao ser convocado, o candidato deverá submeter-se a Perícia Médica Oficial da Prefeitura Municipal de Fortaleza, com a assistência, se necessário, de equipe multiprofissional que confirmará de modo definitivo o enquadramento de sua situação como portador de deficiência, ou não, e a compatibilidade, ou não, com as atribuições do cargo pretendido.

**5.14** Será eliminado da lista de candidatos portadores de deficiência, passando automaticamente para a lista de Classificação Geral, o candidato cuja deficiência informada no Laudo Médico de que trata o **subitem 5.9** deste Edital não seja confirmada pela Perícia Médica Oficial do Município de Fortaleza.

**5.15** Será eliminado do Certame o candidato cuja avaliação da Perícia Médica constatar que a deficiência por ele informada não é compatível com as atribuições do cargo pleiteado.

**5.16** Após a investidura no cargo, a deficiência não poderá ser arguida para justificar o direito de concessão de readaptação de função ou de aposentadoria por invalidez.

**5.17** O candidato portador de deficiência reprovado na perícia médica no decorrer do estágio probatório, em virtude de incompatibilidade da deficiência com as atribuições do cargo, será exonerado do cargo.

**5.18** A não observância, pelo candidato, de qualquer das disposições deste item, implicará a perda do direito de ser nomeado para as vagas reservadas aos portadores de deficiência.



**5.19** No caso de não haver candidatos deficientes inscritos, aprovados nas provas ou apto na perícia médica, ou de não haver candidatos aprovados em número suficiente para as vagas reservadas às pessoas com deficiência, as vagas remanescentes serão preenchidas pelos demais candidatos aprovados, com a mesma opção de cargo no Concurso.

## **6. DAS CONDIÇÕES ESPECIAIS**

**6.1** Para efeito deste Edital são consideradas condições especiais: prova ampliada; fiscal ledor; sala especial; tempo adicional de prova e utilização de recursos especiais, não sendo disponibilizada prova em Braille.

**6.2** O atendimento às condições especiais solicitadas ficará sujeito à análise de viabilidade e razoabilidade do pedido pela CEV/UECE.

**6.3** Até o dia estabelecido no Cronograma de Eventos, o candidato inscrito como portador de deficiência que necessitar de tratamento diferenciado para realização das provas, deverá requerê-lo por meio de requerimento padronizado disponibilizado no site [www.uece.br/cev](http://www.uece.br/cev), solicitando e especificando as condições especiais de que necessita, e providenciar sua entrega no Protocolo Geral da FUNECE, no Campus do Itaperi, em Fortaleza, juntamente com o Laudo Médico, de que trata o **subitem 5.9**, e com o Requerimento Eletrônico de Inscrição.

**6.3.1** A documentação descrita no subitem anterior poderá ser enviada por SEDEX para o endereço constante no **subitem 3.3.3** e seguindo o mesmo procedimento descrito neste subitem.

**6.4** O candidato não inscrito como portador de deficiência que necessitar de tratamento diferenciado para a realização das provas deverá requerê-lo por meio de formulário padronizado, disponibilizado no site [www.uece.br/cev](http://www.uece.br/cev), solicitando e especificando as condições especiais de que necessita, acompanhado de atestado médico que respalde sua solicitação até o dia estabelecido no Cronograma de Eventos, podendo ser entregue na CEV/UECE ou enviado por SEDEX nos moldes estabelecidos nos **subitens 6.3 e 6.3.1** deste Edital.

**6.5** Aos deficientes visuais (amblíopes) que solicitarem prova especial (ampliada) serão oferecidas provas com letra de tamanho até o número 24 da fonte Times New Roman.

**6.6** Situações ocasionadas por acidente, parto ou doença súbita deverão ser comunicadas imediatamente à CEV/UECE, que avaliará a possibilidade de conceder atendimento especial aos candidatos, de acordo com as condições especiais descritas no **subitem 6.1** deste Edital.

**6.7** A candidata lactante que tiver necessidade de amamentar durante a realização das provas, além de solicitar atendimento especial para tal fim, deverá levar um acompanhante, que ficará em sala reservada para essa finalidade e que será responsável pela guarda da criança.

**6.7.1** A candidata lactante que não levar acompanhante para a guarda da criança não realizará as provas.

**6.7.2** Não haverá prorrogação do tempo da prova para compensação do tempo empregado na amamentação.

**6.8** O resultado dos Pedidos de Condições Especiais será divulgado de acordo com o que consta no Cronograma de Eventos do Concurso.

## **7. DAS CONDIÇÕES DE REALIZAÇÃO DAS PROVAS**

**7.1** As provas referidas neste item compreendem as duas provas da 1ª Fase e a prova do Curso de Formação Profissional.

**7.1.1** As datas, locais e horários das provas serão disponibilizados no endereço eletrônico do Concurso ([www.uece.br/cev](http://www.uece.br/cev)).

**7.1.2** As provas da 1ª Fase serão realizadas preferencialmente em Fortaleza, Ceará e o Curso de Formação Profissional, a Avaliação Psicológica e a Avaliação de Capacidade Física serão realizados na cidade de Fortaleza, Ceará, em conformidade com o Cronograma de Eventos e de informações complementares divulgadas no endereço eletrônico do Concurso.

**7.1.3** Os horários de realização das provas do Concurso serão os oficiais de Fortaleza, Ceará.

**7.1.4** **Não será enviada para o endereço do candidato correspondência individualizada. O candidato inscrito deverá obter as informações necessárias sobre sua alocação nas salas de prova do Concurso através do endereço eletrônico do Concurso ([www.uece.br/cev](http://www.uece.br/cev)).**

**7.2** O candidato é o único responsável pela identificação correta do local de realização das provas do Concurso, devendo comparecer ao mesmo com antecedência de 60 (sessenta) minutos do horário previsto para o seu início, **portando caneta esferográfica de tinta preta ou azul, fabricada em material transparente, e o documento oficial e original de identidade.**

**7.2.1** O candidato não poderá utilizar outro tipo de caneta ou material.

**7.2.2** Será exigida a apresentação do documento original de identidade, não sendo aceitas fotocópias, ainda que autenticadas.

**7.2.3** O documento de identidade deverá estar no prazo de validade e em perfeitas condições, de forma a permitir, com clareza, a identificação do candidato e de sua assinatura.

- I. Durante a realização das provas as identidades dos candidatos serão recolhidas para conferência e organização em ordem alfabética.
- II. Se neste processo for encontrada identidade com validade vencida, ou for identificado documento que não seja considerado documento de identidade por disposição deste Edital, o candidato portador do documento com tais características será convidado a retirar-se da sala e, conseqüentemente, será eliminado do Concurso.

**7.2.4** Para as provas do Concurso, caso o candidato se encontre impossibilitado de apresentar o documento original de identidade, no dia do evento, por motivo de perda, roubo ou furto, deverá entregar cópia de documento que ateste o registro da ocorrência em órgão policial (Boletim de Ocorrência - B.O.), com data de até 60 (sessenta) dias anteriores ao da realização da prova, ocasião em que será encaminhado para a identificação especial e condicional, que poderá compreender coleta de dados, de fotos, de assinaturas e de impressão digital em formulário próprio.

- I. Não serão aceitos, para efeito deste Edital, boletins de ocorrência policial com mais de 60 (sessenta) dias de expedição, contados retroativamente a partir da data da prova em que ele for apresentado.

**7.2.5** Para o candidato que não portar documento oficial de identidade, o Boletim de Ocorrência de que trata o **subitem 7.2.4**, em sua forma original ou fotocópia autenticada, somente será aceito para a realização da prova quando apresentado juntamente com outro documento de identificação do candidato que contenha foto e assinatura.

**7.3** Caso o candidato não entregue à coordenação local uma fotocópia do Boletim de Ocorrência de que trata o subitem anterior, o original ficará retido pelo Coordenador para que seja providenciada sua fotocópia, e será devolvido para o candidato em um prazo máximo de 48 horas na Sede da CEV/UECE, em Fortaleza, no Campus do Itaperi.

**7.4** Também será submetido à identificação especial tratada no **subitem 7.2.4**, o candidato cujo documento original de identidade apresentar dúvidas quanto a sua fisionomia ou assinatura.

**7.5** O candidato enquadrado nos **subitens 7.2.4** e **7.4** deverá comparecer à sede da CEV para regularizar sua situação, de acordo com o Cronograma de Eventos.

**7.6** O candidato submetido à Identificação Especial e Condicional que não regularizar sua situação será eliminado do Certame.

**7.7** Não será permitido ao candidato entrar no local de realização das provas do Concurso após o fechamento dos portões.

**7.8** É vedado ao candidato realizar prova fora do local, da data e do horário predeterminados pela CEV/UECE, à exceção do previsto no **subitem 6.6** deste Edital.

**7.9** Não haverá segunda chamada ou repetição de prova em nenhuma hipótese, qualquer que seja o motivo alegado.

**7.10** O não comparecimento do candidato na data, no local e no horário predeterminados para realização das provas, qualquer que seja o motivo alegado, acarretará sua eliminação automática do Certame.

**7.11** O candidato realizará as provas em sala constante no Cartão de Informação que será disponibilizado no endereço eletrônico do Concurso, e em carteira livremente indicada por pessoas credenciadas pela CEV/UECE, que estejam exercendo função de Fiscal ou Coordenador.

**7.12** Por medida de segurança, não será permitido ao candidato, durante a realização das provas, portar (manter ou carregar consigo, levar ou conduzir), dentro da sala de prova, nos corredores ou nos banheiros:

- a) armas, de qualquer natureza;
- b) aparelhos eletrônicos (bip, telefone celular, smartphone, calculadora, tablet, iPod, pen drive, mp3 player, fones de ouvido, qualquer tipo de relógio digital ou analógico, agenda eletrônica, notebook, palmtop, qualquer receptor ou transmissor de dados e mensagens, gravador, etc.);
- c) bolsas, livros, jornais, impressos em geral ou qualquer outro tipo de publicação;
- d) bonés, chapéus, lenços de cabelo, bandanas ou outros objetos que não permitam a perfeita visualização da região auricular;
- e) gravata, chaves, chaveiro, controle de alarme de veículos, óculos (excetuando-se os de grau), caneta (excetuando-se aquela fabricada em material transparente, de tinta de cor azul ou preta) e outros objetos similares (lápiz, lapiseira, borracha, corretivo, etc.).

- 7.12.1** Não será permitida a entrada de candidatos no ambiente de provas portando armas. O candidato que estiver armado deverá encaminhar-se à Coordenação Local antes do início das provas para o acautelamento da arma.
- 7.12.2** Caso o candidato, ao entrar na sala de prova, porte consigo algum dos equipamentos e/ou objetos listados nas alíneas **b, c, d** ou **e** do **subitem 7.12**, deverá colocá-los debaixo de sua carteira; os listados nas alíneas **b** e **e**, antes de serem colocados debaixo da carteira, deverão ser guardados em embalagem porta-objetos, disponibilizada pelo fiscal de sala, de onde somente poderão ser retirados após a entrega do cartão-resposta e do caderno de provas pelo candidato, ao sair da sala em caráter definitivo.
- 7.12.3** Os equipamentos eletrônicos acondicionados na embalagem porta-objetos deverão ser mantidos desligados.
- 7.12.4** O candidato flagrado portando tais equipamentos durante o período de realização das provas será sumariamente eliminado do Certame.
- 7.12.5** Também será sumariamente eliminado o candidato cujo aparelho celular ou outro equipamento qualquer, mesmo que acondicionado no local apropriado, venha a tocar, emitindo sons de chamada, despertador, etc., desde que identificado(s) por integrante(s) da equipe de fiscalização.
- 7.12.6** Aos candidatos com cabelos longos poderá ser solicitado que descubram as orelhas para sua perfeita visualização, a título de inspeção, tantas vezes quantas forem julgadas necessárias.
- 7.12.7** A CEV/UECE não se responsabilizará por perdas ou extravios de objetos e/ou equipamentos eletrônicos ocorridos durante a realização das provas, nem por danos a eles causados.
- 7.13** A CEV/UECE, a seu critério, por medida de segurança ou por problema de saúde, poderá transferir candidato de sua sala de prova para sala especial.
- 7.14** Após o término de suas provas, o candidato só poderá utilizar seu telefone celular e outros equipamentos ou objetos de comunicação fora das áreas de circulação e acesso às salas de provas.
- 7.14.1** O candidato que for flagrado utilizando aparelhos de comunicação nas áreas de circulação e de acesso às salas de prova será convidado a retirar-se do local e, não o fazendo, poderá ser eliminado do Certame.
- 7.15** Por medida de segurança, após o início das provas e até o seu término, só será permitida a ida do candidato ao banheiro após a autorização do Coordenador Local, quando o candidato deverá ser acompanhado por um fiscal.
- 7.16** O horário para o início da distribuição do cartão-resposta, que é o único documento válido para a correção das provas, será determinado pela CEV/UECE e será informado na Folha de Instruções da Prova.
- 7.17** O candidato não poderá copiar o gabarito de sua prova em papel, em qualquer outro material ou no próprio corpo. O candidato flagrado copiando o gabarito poderá ser eliminado do Certame.
- 7.18** O gabarito oficial preliminar e os enunciados das questões das provas serão disponibilizados na página eletrônica da CEV/UECE no dia da aplicação da prova e, no prazo máximo de até 05 (cinco) dias, a CEV/UECE disponibilizará, também em sua página eletrônica, a grade de respostas correspondente ao cartão-resposta de cada candidato, ocasião em que este poderá fazer a conferência de suas respostas.
- 7.19** O preenchimento do cartão-resposta das provas será da inteira responsabilidade do candidato, que deverá proceder em conformidade com as instruções das provas.
- 7.19.1** O candidato deverá marcar, utilizando **caneta esferográfica transparente** de tinta preta ou azul, as respostas das questões das provas no cartão-resposta, pintando inteiramente, para cada questão, o espaço correspondente à alternativa por ele escolhida. O cartão-resposta será o único documento válido para a correção eletrônica das provas.
- 7.19.2** Não haverá substituição do cartão-resposta das provas em função de erro do candidato.
- 7.19.3** Para efeito da leitura eletrônica do cartão-resposta, será atribuída nota zero à questão das provas cuja resposta não corresponder ao gabarito oficial definitivo ou que contiver emenda, rasura, ou que não apresente resposta assinalada, ou, ainda, àquela que, devido à marcação do candidato, não possa ser lida eletronicamente.
- 7.19.4** Também será atribuída nota zero, para efeito da leitura eletrônica do cartão-resposta, à questão que, nos espaços destinados à marcação de uma única opção de resposta, conforme escolha do candidato, contiver mais de um espaço preenchido ou marcado, qualquer que seja o tipo de preenchimento ou marcação.
- 7.20** Os três últimos candidatos deverão permanecer na sala de prova e somente poderão sair do recinto juntos, após a aposição em Ata de suas respectivas assinaturas.
- 7.21** Será eliminado do Certame o candidato que se enquadrar, dentre outras, em pelo menos uma das situações abaixo:
- a)** chegar ao local de prova após o fechamento dos portões;
  - b)** realizar a prova em local diferente do designado, sem a devida autorização;

- c) durante a realização da prova, for surpreendido em comunicação com outro candidato ou pessoa não autorizada;
- d) for surpreendido, durante o período de realização de sua prova, portando (carregando consigo, levando ou conduzindo) armas ou aparelhos eletrônicos (bip, telefone celular, smartphone, calculadora, tablet, iPod, pen drive, mp3 player, fones de ouvido, qualquer tipo de relógio digital ou analógico, agenda eletrônica, notebook, palmtop, qualquer receptor ou transmissor de dados e mensagens, gravador, etc.), na sala de prova, nos corredores ou banheiros;
- e) for flagrado, durante o período de realização das provas, utilizando bonés, lenços, bandanas e/ou outros objetos que impeçam a visualização de sua região auricular;
- f) for surpreendido, durante o período de realização de sua prova, portando (carregando consigo, levando ou conduzindo) livros, códigos, impressos, máquinas calculadoras e similares, pagers, telefones celulares ou qualquer outro material de consulta, na sala de prova, nos corredores ou banheiros;
- g) desrespeitar membro da equipe de fiscalização e/ou de Coordenação, assim como proceder de forma a perturbar a ordem e a tranquilidade necessárias à realização das provas, quer seja em sala de prova ou nas dependências do local de prova;
- h) descumprir qualquer das instruções das provas;
- i) não realizar as provas ou ausentar-se da sala de prova sem autorização, portando ou não o cartão-resposta e/ou o caderno de prova;
- j) não devolver o caderno de prova e/ou o cartão-resposta;
- k) não marcar no cartão-resposta o número do gabarito de seu caderno de prova;
- l) não assinar o cartão-resposta;
- m) marcar no cartão-resposta mais de um número de gabarito;
- n) fizer no cartão-resposta, no espaço destinado à marcação do número do gabarito de seu caderno de prova, emendas, rasuras, marcação que impossibilite a leitura eletrônica, fizer sinais gráficos, escrever palavra(s) ou fizer qualquer outra marcação que não seja a exclusiva indicação do número do gabarito de seu caderno de prova;
- o) não devolver o cartão-resposta no ato da assinatura da Lista de Presença;
- p) fizer, em qualquer documento, declaração falsa ou inexata;
- q) tendo sido submetido à Identificação Especial e Condicional, não regularizar sua situação dentro do prazo estabelecido no Cronograma de Eventos do Concurso;
- r) não atender as determinações do presente Edital, de seus Anexos e de eventuais alterações.

**7.22** As disposições estabelecidas neste **Item 7** do Edital serão aplicadas, no que couber, quando a palavra prova(s) for substituída por Exame Médico, Avaliação Psicológica ou Avaliação de Capacidade Física.

## **8. DA PRIMEIRA FASE DO CONCURSO (PARA OS TRÊS CARGOS)**

**8.1** A Primeira Fase do Concurso constará de duas Provas Objetivas para cada cargo, sendo uma de Conhecimentos Gerais e a outra de Conhecimentos Específicos.

**8.2** Cada prova será composta de 25 (vinte e cinco) questões de múltipla escolha com 4 (quatro) alternativas em que somente uma dessas é a verdadeira.

**8.3** As questões serão elaboradas com base nos conteúdos programáticos das disciplinas de cada prova, os quais constam no **Anexo V** deste Edital.

**8.4** Cada candidato receberá um caderno contendo 50 (cinquenta) questões, sendo 25 (vinte e cinco) da Prova de Conhecimentos Gerais e 25 (vinte e cinco) da Prova de Conhecimentos Específicos referente à sua opção por um dos cargos previstos neste Edital.

**8.5** As disciplinas das Provas, o número de questões, seus valores e os perfis mínimos de aprovação na 1ª Fase constam do **Anexo IV** deste Edital.

**8.5.1** A nota da 1ª Fase de cada candidato é a soma dos valores obtidos na prova de Conhecimentos Gerais e na prova de Conhecimentos Específicos referente ao cargo de sua opção.

**8.6** Os perfis mínimos de aprovação na 1ª Fase são, cumulativamente, os seguintes:

- a) 10 (dez) pontos na Prova de Conhecimentos Gerais;
- b) 20 (vinte) pontos na Prova de Conhecimentos Específicos;
- c) 45 (quarenta e cinco) pontos no conjunto das duas provas acima referidas;
- d) Nota não nula em qualquer das disciplinas de cada uma das duas provas.

## **9. DA SEGUNDA FASE DO CONCURSO (PARA OS TRÊS CARGOS)**

**9.1** A 2ª Fase do Concurso (Inspeção de Saúde) tem caráter eliminatório e compreenderá Exame Médico e Exame Toxicológico, realizados pela CEV/UECE de acordo com este Edital e com normas e instruções que venham a ser estabelecidas no instrumento convocatório para esta fase do Concurso.

**9.2** Estará habilitado para a 2ª Fase do Concurso o candidato que satisfizer, simultaneamente, as 2 (duas) condições seguintes:

**9.2.1** ter alcançado os perfis mínimos de aprovação na 1ª Fase do Concurso estabelecidos no subitem 8.6 deste Edital.

**9.2.2** ter o nome incluído na lista de ordenação pelo valor decrescente da nota alcançada na 1ª Fase até a:

- a)** 1.600ª (milésima seiscentésima) posição, para os candidatos do sexo masculino que fizeram opção pelo cargo de Guarda Municipal;
- b)** 400ª (quadringsentésima) posição, para as candidatas do sexo feminino que fizeram opção pelo cargo de Guarda Municipal;
- c)** 34ª (trigésima quarta) posição, para candidatos dos sexos masculino e feminino que fizeram opção pelo Cargo de Agente de Defesa Civil;
- d)** 18ª (décima oitava) posição, para candidatos dos sexos masculino e feminino que fizeram opção pelo cargo de Agente de Segurança Institucional;
- e)** 2ª (segunda) posição, para candidatos dos sexos masculino e feminino que fizeram opção pelo Cargo de Agente de Defesa Civil e se inscreveram como portador de deficiência;
- f)** 2ª (segunda) posição, para candidatos dos sexos masculino e feminino que fizeram opção pelo Cargo de Agente de Segurança Institucional e se inscreveram como portador de deficiência.

**9.2.3** Todos os candidatos empatados nas últimas posições das seis categorias constantes nas alíneas do subitem anterior serão convocados para a 2ª Fase do Concurso.

**9.2.4** Os candidatos de cada cargo que não forem habilitados para a 2ª Fase serão eliminados do Concurso.

**9.3** Os candidatos habilitados para a 2ª Fase do Concurso serão distribuídos em duas turmas (Turma 1 e Turma 2) para Guarda Municipal e em uma turma para cada um dos outros dois cargos, totalizando 4 (quatro) turmas.

**9.3.1** A primeira turma (Turma 1) para Guarda Municipal será formada pelos candidatos com melhor desempenho na Prova da 1ª Fase até a:

- a)** 800ª (octingentésima) posição para os candidatos do sexo masculino;
- b)** 200ª (ducentésima) posição para as candidatas do sexo feminino.

**9.3.2** Os candidatos (as) empatados (as) nas duas últimas posições constantes nas duas alíneas do subitem 9.3.1 integrarão a turma 1 referente ao cargo de Guarda Municipal.

**9.3.3** A segunda turma (Turma 2) para Guarda Municipal será formada pelos candidatos dos sexos masculino e feminino que foram convocados para a 2ª Fase do Concurso e não foram incluídos na primeira turma.

### **9.4 Do Exame Médico**

**9.4.1** Os candidatos convocados para o Exame Médico da Inspeção de Saúde deverão apresentar as requisições (exames, exames com laudo ou somente laudo) relacionadas no subitem 9.6.2 deste Edital, que deverão ser providenciadas às custas do próprio candidato.

**9.4.2** As requisições tratadas anteriormente deverão conter o número do documento de identidade do candidato e ter prazo de validade não superior a 60 (sessenta) dias entre a data de realização e sua apresentação à banca examinadora.

**9.4.3** O resultado do Exame Médico da Inspeção de Saúde será expresso por uma das seguintes menções:

**a) Apto.**

Para o candidato que fez a entrega de todas as requisições relacionadas no subitem 9.6.2 deste Edital dentro do prazo estabelecido e que na conferência do material não foi encontrada pendência de qualquer natureza e, ainda que, não tenha sido enquadrado em nenhuma das “condições incapacitantes” relacionadas no subitem 9.5 deste Edital.

**b) Inapto Temporário.**

Para o candidato que, a critério da banca examinadora do Exame Médico, tenha que providenciar de imediato avaliação de especialistas ou realizar, também de imediato, às suas custas, nova(s) requisição(ões) complementar(es) não relacionadas no subitem 9.6.2 deste Edital que se torne(m) necessária(s) para firmar um diagnóstico, visando dirimir eventuais dúvidas, podendo este candidato ser convocado para novo Exame Clínico em prazo estabelecido.

### c) Inapto.

Para o candidato que não satisfizer, pelo menos, uma das condições descritas na alínea **a** do subitem 9.4.3 ou, tendo sido considerado Inapto Temporário, sua situação não tenha sido revertida satisfatoriamente.

**9.4.4** No dia de realização do Exame Médico da Inspeção de Saúde, o candidato deverá comparecer trajando calção de banho, no caso de candidato do sexo masculino, e maiô ou biquíni (discretos), para a candidata do sexo feminino, tendo em vista que no local do Exame Médico não será disponibilizado espaço para troca de roupa.

**9.4.5** Não serão recebidas as requisições relacionadas no subitem 9.6.2 fora do período estabelecido para o Exame Médico da Inspeção de Saúde.

**9.4.6** Será automaticamente eliminado do Concurso o candidato que, na data e no horário de realização de seu Exame Médico:

- a) não se encontrar em condição de saúde compatível com o cargo a que está concorrendo;
- b) deixar de apresentar qualquer uma das requisições (exames, exames com laudo ou somente laudo) exigidas para o Exame Médico da Inspeção de Saúde e constantes do subitem 9.6.2 deste Edital.

## 9.5 Das Condições Incapacitantes

**9.5.1** A seguir estão listadas as condições incapacitantes para ingresso no Quadro de Pessoal da Guarda Municipal, de Agente de Defesa Civil e de Agente de Segurança Institucional, juntamente com os índices mínimos e as causas de inabilitação no Exame Médico da Inspeção de Saúde.

- I. **Cabeça e pescoço:** tumores malignos na área da cabeça e do pescoço; deformidade congênita na área da cabeça e do pescoço; alterações estruturais da glândula tireoide, associadas ou não a sinais clínicos de hipertireoidismo.
- II. **Ouvidos, nariz e faringe:** deformidades congênitas que comprometam o bom desempenho das funções de Guarda Municipal, Agente de Defesa Civil e de Agente de Segurança Institucional; tartamudez que comprometa a comunicação oral básica.
  - a) Na prova com audiômetro de tom puro o candidato não deve ter deficiência de percepção auditiva em cada ouvido, separadamente, maior que 35dB em nenhuma das três frequências 500, 1000, 2000Hz, nem maior que 50dB nas frequências acima de 3000Hz.
- III. **Olhos e visão:** opacificações corneanas, ceratocone e ceratopatias; glaucomas; doenças congênitas ou adquiridas; estrabismo (superior a 10 D prismática); doenças e lesões de retina; doenças neurológicas que afetam os olhos; discromatopsia completa; pacientes com catarata ou operados de cataratas com ou sem Lio; AV s/c inferior a 20/100 em cada olho ou até 20/200 em um olho, desde que o outro seja superior ou igual a 20/60, A AV c/c em todos os casos deve ser 20/20 em pelo menos um olho e superior ou igual a 20/40 no outro olho.
- IV. **Pele e tecido celular subcutâneo:** infecções bacterianas micóticas crônicas ou recidivantes, micoses extensas; parasitoses cutâneas extensas, eczemas alérgicos cronicados ou infectados, expressões cutâneas das doenças autoimunes; manifestações de doenças alérgicas de difícil resolução; ulcerações e edemas; cicatrizes deformantes que comprometam a estética ou função; hanseníase; tatuagem definitiva desde que visível com o uso de uniforme de serviço de mangas curtas; cicatrizes inestéticas decorrentes de excisão de tatuagens e nevus vasculares.
- V. **Pulmões e paredes torácicas:** deformidade relevante congênita ou adquirida, função respiratória prejudicada, doenças imunoalérgicas do trato respiratório inferior; fístulas e fibroses pulmonares difusas; tumores malignos e benignos dos pulmões e pleura.
- VI. **Sistema cardiovascular:** cardiopatias congênitas, miocardites e endocardites; doenças do pericárdio, endocárdio e da circulação intrínseca do coração; doenças oro-valvulares; doenças venosas arteriais e linfáticas; hipertensão arterial de acordo com a definição da OMS; miocardiopatias; insuficiência cardíaca; alterações eletrocardiográficas, tais como: dissociação AV; extra-sístoles muito frequentes; alterações isquêmicas; taquicardias paroxísticas; bloqueios sinoatriais; ritmos de substituição; doenças do nódulo sinusal; bloqueio do ramo esquerdo; bloqueio de ramo direito; bloqueio atrioventricular; flutter e fibrilação atrial; síndromes de pré-excitação; sobrecarga ventricular direita e esquerda; crescimentos atriais: átrio esquerdo, átrio direito e batrial.
- VII. **Abdome e trato digestório:** anormalidades aparentes (ex.: hérnia, fístulas) à inspeção ou palpação visceromegalias; micose profunda; história de cirurgia significativa ou ressecções importantes; doenças hepáticas e pancreáticas; distúrbios funcionais desde que significativos; tumores benignos e malignos.
- VIII. **Aparelho gênito-urinário:** anormalidades congênitas ou adquiridas da genitália; rins e vias urinárias; tumores; infecções e outras lesões demonstráveis em exame de urina; criptorquidia; varicocele volumosa e/ou dolorosa; doença sexualmente transmissível em atividade.

- IX. Aparelho osteomioarticular:** doenças e anormalidades dos ossos e articulações congênicas ou adquiridas, inflamatórias, infecciosas, neoplásticas; traumáticas e degenerativas; desvio ou curvaturas anormais e significativas da coluna vertebral; deformidades ou qualquer alteração da estrutura normal das mãos e pés; próteses cirúrgicas e sequelas de cirurgia; pé plano espástico desde que comprometa a locomoção, lesões ligamentares, condromalacia de patela e outras doenças incapacitantes para as atividades de Guarda Municipal, de Agente de Defesa Civil e de Agente de Segurança Institucional.
- X. Doenças metabólicas e endócrinas:** diabetes melito descompensada; tumores hipotalâmicos e hipofisários; disfunção hipofisária; disfunção tireoidiana sintomática; tumores da tireóide, exceto cistos insignificantes e desprovidos de potencialidade mórbida; tumor de supra-renal e sua disfunção congênica ou adquirida; hipogonadismo primário ou secundário; distúrbio do metabolismo do cálcio e do fósforo, de origem endócrina; erros inatos do metabolismo; crescimento e desenvolvimento anormais, em desacordo com a idade cronológica.
- XI. Sangue e órgãos hematopoéticos:** alterações significativas do sangue; órgãos hematopoéticos; doenças hemorrágicas.
- XII. Doenças neuropsiquiátricas:** distúrbios neuromusculares; afecções neurológicas; anormalidades congênicas ou adquiridas; ataxias; incoerências; tremores; distúrbios de movimento; paresias e paralisais; atrofia e fraquezas musculares; histórias de síndrome convulsiva; distúrbio da consciência; comportamentais e da personalidade.
- XIII. Tumores e neoplasias:**
- a) Qualquer tumor maligno.
  - b) Tumores benignos, dependendo da localização; repercussão funcional, potencial evolutivo ou comprometimento estético importante.
  - c) Se o médico julgar insignificante a existência de pequenos tumores benignos (ex.: cistos sebáceos, lipoma), deverá justificar sua conclusão.
- XIV. Condições ginecológicas:** neoplasias malignas; cistos ovarianos não funcionais; lesões uterinas e todas as patologias ginecológicas adquiridas, exceto se insignificantes e desprovidas de potencial mórbido; anormalidades congênicas com repercussão funcional ou com potencial para morbidade; mastites específicas; tumor maligno da mama; endometriose comprovada.
- XV. Aparelho locomotor:** será considerado inapto o candidato que apresentar:
- a) deformidades e/ou desvios em quaisquer planos do eixo normal da coluna vertebral, repercussão funcional (escoliose, cifose, hiperlordose, inversão da lordose);
  - b) deformidades ou sequelas de fraturas com comprometimento do alinhamento, simetria e função do segmento afetado;
  - c) alterações acentuadas do alinhamento dos membros superiores e/ou inferiores (genuvalgo, genuvaro, genurecurvatum, cúbito-valgo, cúbitovaro);
  - d) comprometimento funcional articular (bloqueio da flexão, extensão, pronação, supinação); rotação lateral e medial traumática ou congênica, restrição de função em decorrência de luxação recidivante, em qualquer segmento, operada ou não;
  - e) deformidades congênicas ou adquiridas dos pés, por exemplo: pé cavo, hálux-vago, hálux-varo, hálux-rígido, sequelas de pé torto congênito, dedos em garra com calosidade ou não, calosidade aquileia, dedo extra numerário;
  - f) ausência parcial ou total, congênica ou traumática de qualquer segmento das extremidades;
  - g) sequelas de patologias congênicas, com repercussão funcional;
  - h) deformidades esqueléticas acentuadas (tumorações; hipertrofias; ossos supranumerários).
- XVI. Coluna lombossacra:** Será considerado inapto o candidato que apresentar em seus exames radiológicos de coluna lombossacra:
- a) escoliose tóraco-lombar;
  - b) cifose dorsal;
  - c) inversão das curvaturas fisiológicas da coluna vertebral;
  - d) má formação congênica isolada ou associada (tais como: spina bífida, vértebra de transição mega apófise neo-articulada ou não ao sacro);
  - e) tumoração óssea;
  - f) doença inflamatória;
  - g) doença infecciosa;
  - h) presença de prótese cirúrgica ou sequelas de cirurgia e de fratura.

## 9.6 Das Requisições para o Exame Médico

**9.6.1** As requisições (exames, exames com laudo e somente laudo) deverão obrigatoriamente ser entregues acompanhadas dos respectivos laudos e realizadas às custas do candidato, para efeito do Exame Médico, a ser realizado por Bancas Examinadoras, formadas sob a responsabilidade da CEV/UECE e compostas por profissionais habilitados, inscritos e regulares junto ao Conselho Regional de Medicina, no dia da realização da Inspeção de Saúde oficial, a que os convocados deverão submeter-se.

**9.6.2** As requisições para o Exame Médico são as seguintes:

- a) Hemograma completo;
- b) Glicose;
- c) Ureia;
- d) Creatinina;
- e) Ácido úrico;
- f) Grupo sanguíneo;
- g) Fator Rh;
- h) Sorologia para doença de Chagas por imunofluorescência;
- i) HBSAG;
- j) Anti-HBC-IGG;
- k) VDRL;
- l) Coagulograma completo (TAP, TTPA e tempo de sangria);
- m) Exame de Urina (Sumário);
- n) Ecocardiograma transtorácico (imagem e laudo);
- o) Eletrocardiograma (imagem e laudo);
- p) Eletroencefalograma (imagem e laudo);
- q) Ecografia de abdome total e vias urinárias (imagem e laudo);
- r) Laudo de Acuidade Auditiva medida por audiometria;
- s) Laudo oftalmológico completo (acuidade visual com e sem correção, pressão intra-ocular e fundo de olho, inclusive avaliação cromática);
- t) Laudo ortopédico relativo ao aparelho locomotor e ao aparelho osteoarticular;
- u) Laudo de Sanidade Mental emitido por médico psiquiatra;
- v) Raio-X do Tórax em PA e perfil (imagem e laudo);
- w) Raio-X da Coluna cervical em AP e perfil (imagem e laudo);
- x) Raio-X da Coluna lombossacra em AP e perfil (imagem e laudo).

## 9.7 Do Exame Toxicológico

**9.7.1** Os candidatos deverão submeter-se a Exame Toxicológico (de caráter confidencial), que será realizado pelo candidato, observando as orientações a seguir descritas:

- a) Deverá ser do tipo de “larga janela de detecção”, que acusa uso de substâncias entorpecentes ilícitas causadoras de dependência química ou psíquica de qualquer natureza e deverá apresentar resultados negativos para um período mínimo de 60 (sessenta) dias;
- b) Deverá ser realizado em laboratório especializado, credenciado pela CEV/UECE, a partir de amostra de materiais biológicos (cabelos ou pelos) doados pelo candidato, conforme procedimentos padronizados de coleta, encaminhamento do material, recebimento dos resultados e estabelecimento de contraprova;
- c) O resultado do exame para detecção do uso de drogas ilícitas ficará restrito à Banca Examinadora da CEV/UECE, que obedecerá ao que prescreve a norma referente à salvaguarda de documentos classificados, sob pena de responsabilidades, conforme legislação vigente.

**9.7.2** O resultado do Exame Toxicológico da Inspeção de Saúde será expresso por uma das seguintes menções:

- a) **Apto.**

Para o candidato que tiver obtido resultado negativo para todas as substâncias entorpecentes ilícitas que foram objeto do Exame Toxicológico.



### **b) Inapto Temporário.**

Para o candidato que estiver impossibilitado de entregar o resultado do seu exame na data prevista, por atraso na chegada do resultado em Fortaleza devido a problemas com o laboratório ou com a postagem do material, contanto que comprove ter se submetido à coleta de material em laboratório credenciado dentro do prazo estabelecido.

### **c) Inapto.**

Para o candidato que tiver obtido resultado positivo para uma ou mais substâncias entorpecentes ilícitas que foram objeto do Exame Toxicológico.

## **10. DA TERCEIRA FASE DO CONCURSO (PARA OS TRÊS CARGOS)**

**10.1** Serão convocados para a 3ª Fase do Concurso, os candidatos considerados aptos no Exame Médico e no Exame Toxicológico da Inspeção de Saúde.

**10.2** A 3ª Fase do Concurso está formatada da seguinte maneira:

**10.2.1 Para o cargo de Guarda Municipal**, esta fase é composta das quatro etapas seguintes, não necessariamente sucessivas:

- I. Curso de Formação Profissional com duração de 400 horas e Prova de Avaliação após sua conclusão, de caráter apenas eliminatório.
- II. Avaliação Psicológica, de caráter eliminatório;
- III. Avaliação de Capacidade Física, de caráter eliminatório;
- IV. Investigação Social e Funcional, de caráter eliminatório.

**10.2.2 Para os cargos de Agente de Defesa Civil e de Agente de Segurança Institucional**, esta fase para estes cargos é composta das 3 (três) etapas seguintes, não necessariamente sucessivas:

- I. Curso de Formação Profissional com duração de 250 horas para cada cargo e Prova de Avaliação após sua conclusão, de caráter apenas eliminatório;
- II. Avaliação Psicológica, de caráter eliminatório;
- III. Investigação Social e Funcional, de caráter eliminatório.

**10.2.3** A Avaliação Psicológica, a Avaliação de Capacidade Física, e a Investigação Social e Funcional poderão ser realizadas durante o Curso de Formação Profissional.

### **10.3 Do Curso de Formação Profissional (para os três cargos)**

**10.3.1** O Curso de Formação Profissional será realizado pela CEV/UECE, tem caráter apenas eliminatório, terá duração de 400 (quatrocentas) horas para o cargo de Guarda Municipal, 250 (duzentos e cinquenta) horas para cada um dos cargos de Agente de Defesa Civil e de Agente de Segurança Institucional, sendo regido por edital e regulamento próprios, que estabelecerão a grade curricular, o sistema de avaliação, a frequência mínima e as demais condições relativas ao curso.

**10.3.2** O Curso de Formação Profissional para o cargo de Guarda Municipal será oferecido em dois períodos distintos correspondentes às Turmas 1 e 2, respectivamente, tratadas nos subitens 9.3.1 e 9.3.3 deste Edital.

**10.3.3** O Curso de Formação Profissional para os cargos de Agente de Defesa Civil e Agente de Segurança Institucional serão oferecidos em período concomitante com o Curso referente à Turma 1 para o cargo de Guarda Municipal.

**10.3.4** Estará habilitado para matrícula no Curso de Formação Profissional o Candidato que satisfizer as três condições seguintes:

- a) Ter sido apto no Exame Médico e no Exame Toxicológico da Inspeção de Saúde;
- b) Não ter sido, ainda, considerado inapto na Avaliação Psicológica;
- c) Não ter sido, ainda, considerado inapto na Avaliação de Capacidade Física, somente para o cargo de Guarda Municipal.

**10.3.5** O Curso será realizado em tempo integral, em dois turnos diários, podendo incluir sábados, domingos e feriados e, ainda, horários noturnos.

**10.3.6** A matrícula no Curso será feita exclusivamente via internet, no endereço eletrônico do Concurso ([www.uece.br/cev](http://www.uece.br/cev)).

**10.3.7** As informações prestadas na Ficha Eletrônica de Matrícula no Curso são de inteira responsabilidade do candidato, dispondo a CEV/UECE do direito de excluir do Concurso aquele que a preencher com dados incorretos, incompletos, bem como os constatados, posteriormente, como inverídicos.

**10.3.8** Expirado o prazo de matrícula, os candidatos convocados que não efetivarem suas matrículas serão considerados desistentes e eliminados do Concurso.

**10.3.9** Após o início do curso, nenhuma nova matrícula será admitida, sob qualquer pretexto, inclusive em face de eventuais desistências.

**10.3.10** O candidato convocado para matrícula no curso deverá preencher a Ficha Eletrônica de Matrícula e entregá-la no local indicado em data a ser divulgada no instrumento convocatório específico.

**10.3.11** No caso de o candidato ser servidor ocupante de cargo efetivo ou de emprego público, deverá anexar à Ficha Eletrônica de Matrícula:

- a) declaração que comprove esta condição, emitida pelo dirigente de pessoal do órgão/entidade de lotação, liberando-o para participar do Curso de Formação Profissional em tempo integral;
- b) formalização de termo de opção quanto à percepção pecuniária da remuneração do cargo/emprego ou da bolsa de custeio que será concedida pela Administração Municipal.

**10.3.12** O candidato que deixar de efetuar a matrícula, não entregar a ficha eletrônica de matrícula no prazo estabelecido, não comparecer ao Curso de Formação Profissional desde o início, dele se afastar ou não satisfizer os demais requisitos legais e regulamentares será desligado do curso e, conseqüentemente, eliminado do Concurso.

**10.3.13** Os candidatos sem frequência mínima no Curso de Formação Profissional serão dele desligado e eliminados do Concurso.

**10.3.14** As despesas decorrentes da participação em todas as fases e procedimentos do Concurso, inclusive no Curso de Formação Profissional, correrão por conta dos candidatos, os quais não terão direito a alojamento, alimentação, transporte ou ressarcimento de despesas.

**10.3.15** Após a conclusão do Curso de Formação Profissional, referente a cada Turma/Cargo, em data a ser estabelecida, todos os candidatos da Turma/Cargo que não tiverem sido excluídos do curso por inaptidão na Avaliação Psicológica, por inaptidão na Avaliação de Capacidade Física, por não recomendação na Investigação Social e Funcional, por excederem o limite de faltas, por terem desistido ou por outro motivo previsto no regulamento do curso, serão submetidos a uma Prova Objetiva para cada Turma/Cargo de caráter apenas eliminatório, composta de 120 (cento e vinte) itens que versarão sobre os conteúdos das disciplinas que compõem a grade curricular do curso de cada cargo.

**10.3.16** A Prova Objetiva do Curso de Formação Profissional será constituída de itens para julgamento, agrupados por comandos que deverão ser respeitados. O julgamento de cada item será Certo ou Errado, de acordo com o seu comando, não havendo penalização por resposta de item discordante do gabarito oficial definitivo da prova. Haverá, no cartão-resposta, para cada item, dois campos de marcação: um campo designado com o código C, que deverá ser preenchido pelo candidato caso julgue o item Certo, e um campo designado com o código E, que deverá ser preenchido pelo candidato caso julgue o item Errado.

**10.3.17** A pontuação máxima da Prova Objetiva do Curso de Formação Profissional é de 120 (cento e vinte) pontos, valendo 1 ponto cada item, e a nota final de cada candidato nesta Prova será igual à soma dos pontos obtidos em cada um dos itens que a compõem, sendo a nota nesta prova considerada para efeito de classificação apenas como critério de desempate.

**10.3.18** Será eliminado do Concurso o candidato que obtiver nota inferior a 72 (setenta e dois) pontos, 60% do valor total da prova.

#### **10.4 Da Avaliação Psicológica (para os três cargos)**

**10.4.1** Os candidatos dos três cargos habilitados para a 3ª Fase do Concurso serão submetidos à Etapa de Avaliação Psicológica, aplicada sob a supervisão da CEV/UECE, que terá caráter apenas eliminatório.

**10.4.2** A avaliação psicológica tem como finalidade mensurar, de forma objetiva e padronizada, identificando e quantificando escores, características e habilidades psicológicas do candidato compatíveis com os cargos de Guarda Municipal, de Agente de Defesa Civil e de Agente de Segurança Institucional, de acordo com o perfil estabelecido utilizando instrumentos que favoreçam um prognóstico a respeito do desempenho, adaptação e adequação às atribuições do cargo.

**10.4.3** Serão utilizados testes psicológicos para aferir habilidades específicas como atenção concentrada e inteligência geral, bem como características de estrutura de personalidade, que são indicadores que permitem aos Psicólogos avaliarem o potencial apresentado pelo candidato naquele momento da avaliação, sua capacidade para solução de problemas, além de verificar se o mesmo demonstra traços de personalidade, condições de equilíbrio e ajuste psicossocial adequados ao desempenho das funções de Guarda Municipal, de Agente de Defesa Civil e de Agente de Segurança Institucional subsidiando assim a decisão da junta de Psicólogos.

**10.4.4** A avaliação psicológica será realizada por psicólogos habilitados, por meio da aplicação coletiva de bateria de testes psicológicos validados pelo Conselho Federal de Psicologia que resultem na obtenção de dados objetivos e fidedignos.

**10.4.5** A avaliação psicológica será realizada por profissionais filiados a Conselho Regional de Psicologia com experiência para este fim.

**10.4.6** Os instrumentos utilizados para avaliar o perfil psicológico do candidato e verificar sua capacidade de adaptação e seu potencial de desempenho positivo serão definidos segundo os parâmetros estabelecidos para o perfil psicológico dos ocupantes dos cargos de Guarda Municipal, de Agente de Defesa Civil e de Agente de Segurança Institucional por meio das características e dimensões (níveis) constantes nas tabelas do **Anexo VI** deste Edital.

**10.4.7** A Avaliação Psicológica será realizada em duas oportunidades, devendo o candidato obter êxito em uma das oportunidades, sob pena de ser considerado inapto. Entre a primeira e a segunda oportunidade deverá transcorrer um prazo mínimo de 15 (quinze) dias.

**10.4.8 Guarda Municipal:** Os atributos psicológicos do perfil profissiográfico inerentes a este cargo que serão avaliados em cada candidato são os seguintes:

- I. **Controle Emocional** - Habilidade do candidato para reconhecer as próprias emoções, diante de um estímulo qualquer, antes que as mesmas interfiram em seu comportamento, controlando-as, a fim de que sejam manifestadas de maneira adequada no meio em que estiver inserido, adaptando-se às exigências ambientais, sem comprometer sua capacidade de raciocínio;
- II. **Ansiedade** - Aceleração das funções orgânicas, causando agitação emocional que possa afetar a capacidade cognitiva do candidato, devido à antecipação de consequências futuras, deixando-o em constante estado de alerta, primeira fase do ciclo de estresse;
- III. **Impulsividade** - Falta de capacidade de governar as próprias emoções, caracterizando-se pela surpresa às reações e pela tendência em reagir de forma involuntária, inesperada, intensa e brusca diante de um estímulo interno ou externo sem a possibilidade de haver prévio raciocínio sobre o fator motivante do ato impulsionado;
- IV. **Resistência à Frustração** - Habilidade do candidato em manter suas atividades em bom nível qualitativo e quantitativo, quando privado da satisfação de uma necessidade pessoal, em uma dada situação de trabalho ou pessoal;
- V. **Desenvolvimento Cognitivo** - Inteligência geral (fator G) associado à capacidade de incorporar novos conhecimentos e reestruturar conceitos já estabelecidos, a fim de dirigir adequadamente seu comportamento;
- VI. **Controle da Agressividade** - Capacidade do candidato de controlar a manifestação da energia agressiva a fim de que a mesma não surja de forma inadequada em seu comportamento, direcionando esta energia à realização de atividades benéficas para si e para a sociedade, mostrando-se uma pessoa combativa;
- VII. **Resistência à Fadiga Psicofísica** - Aptidão psíquica e somática do candidato para suportar uma longa exposição a agentes estressores, sem sofrer danos importantes em seu organismo e sem que tais agentes interfiram na sua capacidade cognitiva;
- VIII. **Iniciativa** - Capacidade de influenciar o curso dos acontecimentos, colocando-se de forma atuante, diante das necessidades das tarefas, agindo com disposição e empreendendo uma ação ou tomando a frente em uma determinada situação;
- IX. **Relacionamento Interpessoal** - Capacidade de perceber e reagir adequadamente às necessidades, aos sentimentos e aos comportamentos dos outros;
- X. **Atenção Concentrada** - Capacidade de centralizar sua atenção durante todo o tempo de duração de uma tarefa específica.

**10.4.9 Agente de Defesa Civil:** Os atributos psicológicos do perfil profissiográfico inerentes a este cargo que serão avaliados em cada candidato são os seguintes:

- I. **Controle Emocional** - Habilidade do candidato para reconhecer as próprias emoções, diante de um estímulo qualquer, antes que as mesmas interfiram em seu comportamento, controlando-as, a fim de que sejam manifestadas de maneira adequada no meio em que estiver inserido, adaptando-se às exigências ambientais, sem comprometer sua capacidade de raciocínio;
- II. **Ansiedade** - Aceleração das funções orgânicas, causando agitação emocional que possa afetar a capacidade cognitiva do candidato, devido à antecipação de consequências futuras, deixando-o em constante estado de alerta, primeira fase do ciclo de estresse;

- III. **Disposição para o Trabalho** - Capacidade para lidar, de maneira produtiva, com tarefas sob sua responsabilidade, participando delas de maneira construtiva;
- IV. **Resistência à Frustração** - Habilidade do candidato em manter suas atividades em bom nível qualitativo e quantitativo, quando privado da satisfação de uma necessidade pessoal, em uma dada situação de trabalho ou pessoal;
- V. **Desenvolvimento Cognitivo** - Inteligência geral (fator G) associado à capacidade de incorporar novos conhecimentos e reestruturar conceitos já estabelecidos, a fim de dirigir adequadamente seu comportamento;
- VI. **Controle da Agressividade** - Capacidade do candidato de controlar a manifestação da energia agressiva a fim de que a mesma não surja de forma inadequada em seu comportamento, direcionando esta energia à realização de atividades benéficas para si e para a sociedade, mostrando-se uma pessoa combativa;
- VII. **Resistência à Fadiga Psicofísica** - Aptidão psíquica e somática do candidato para suportar uma longa exposição a agentes estressores, sem sofrer danos importantes em seu organismo e sem que tais agentes interfiram na sua capacidade cognitiva;
- VIII. **Iniciativa** - Capacidade de influenciar o curso dos acontecimentos, colocando-se de forma atuante, diante das necessidades das tarefas, agindo com disposição e empreendendo uma ação ou tomando a frente em uma determinada situação;
- IX. **Relacionamento Interpessoal** - Capacidade de perceber e reagir adequadamente às necessidades, aos sentimentos e aos comportamentos dos outros;
- X. **Atenção Concentrada** - Capacidade de centralizar sua atenção durante todo o tempo de duração de uma tarefa específica.

**10.4.10 Agente de Segurança Institucional:** Os atributos psicológicos do perfil profissiográfico inerentes a este cargo que serão avaliados em cada candidato são os seguintes:

- I. **Controle Emocional** - Habilidade do candidato para reconhecer as próprias emoções, diante de um estímulo qualquer, antes que as mesmas interfiram em seu comportamento, controlando-as, a fim de que sejam manifestadas de maneira adequada no meio em que estiver inserido, adaptando-se às exigências ambientais, sem comprometer sua capacidade de raciocínio;
- II. **Ansiedade** - Aceleração das funções orgânicas, causando agitação emocional que possa afetar a capacidade cognitiva do candidato, devido à antecipação de consequências futuras, deixando-o em constante estado de alerta, primeira fase do ciclo de estresse;
- III. **Impulsividade** - Falta de capacidade de governar as próprias emoções, caracterizando-se pela surpresa às reações e pela tendência em reagir de forma involuntária, inesperada, intensa e brusca diante de um estímulo interno ou externo sem a possibilidade de haver prévio raciocínio sobre o fator motivante do ato impulsionado;
- IV. **Flexibilidade de Conduta** - Capacidade de diversificar seu comportamento, de modo adaptativo, atuando adequadamente, de acordo com as exigências de cada situação em que estiver inserido;
- V. **Desenvolvimento Cognitivo** - Inteligência geral (fator G) associado à capacidade de incorporar novos conhecimentos e reestruturar conceitos já estabelecidos, a fim de dirigir adequadamente seu comportamento;
- VI. **Controle da Agressividade** - Capacidade do candidato de controlar a manifestação da energia agressiva a fim de que a mesma não surja de forma inadequada em seu comportamento, direcionando esta energia à realização de atividades benéficas para si e para a sociedade, mostrando-se uma pessoa combativa;
- VII. **Potencial de Liderança** - Habilidade para agregar as forças latentes existentes em um grupo, canalizando-as no sentido de trabalharem de modo harmônico e coeso na solução de problemas comuns, visando atingir objetivos predefinidos. Facilidade para conduzir, coordenar e dirigir as ações das pessoas, para que atuem com excelência e motivação, estando o futuro líder disponível para ser treinado em sua potencialidade;
- VIII. **Iniciativa** - Capacidade de influenciar o curso dos acontecimentos, colocando-se de forma atuante, diante das necessidades das tarefas, agindo com disposição e empreendendo uma ação ou tomando a frente em uma determinada situação;
- IX. **Relacionamento Interpessoal** - Capacidade de perceber e reagir adequadamente às necessidades, aos sentimentos e aos comportamentos dos outros;
- X. **Atenção Concentrada** - Capacidade de centralizar sua atenção durante todo o tempo de duração de uma tarefa específica.

**10.4.11** Na avaliação dos atributos individuais será conferido um dos seguintes parâmetros:

- a) Elevado (excelente): muito acima dos níveis medianos (percentil: 85 a 99);
- b) Bom: acima dos níveis medianos (percentil: 60 a 84);
- c) Adequado: dentro dos níveis medianos (percentil: 40 a 59);
- d) Diminuído: abaixo dos níveis medianos (percentil: 15 a 39);
- e) Ausente: não apresenta as características elencadas (percentil: 01 a 14).

**10.4.12** Na Avaliação Psicológica serão utilizados testes psicológicos de inteligência, de personalidade e de aptidões, recomendados pelo Conselho Federal de Psicologia e adequados para avaliar os atributos individuais mencionados no **subitem 10.4.8, 10.4.9 e 10.4.10**, sendo observados os parâmetros mínimos de avaliação dos atributos estabelecidos no **Anexo VI** deste Edital.

**10.4.13** Cada teste será aplicado aos candidatos sob a responsabilidade de, pelo menos, 01 (um) psicólogo e o laudo individual do resultado da avaliação de cada candidato será da responsabilidade de 03 (três) psicólogos da equipe indicada pela CEV/UECE.

**10.4.14** Para o resultado da Avaliação Psicológica serão atribuídas quatro menções:

**a) Apto**

Para o candidato que, avaliado pela equipe de psicólogos, demonstrar possuir todos os parâmetros mínimos de avaliação dos atributos psicológicos compatíveis com as atividades inerentes ao exercício do cargo de Guarda Municipal.

**b) Inapto Temporário (1ª Oportunidade)**

Para o candidato que não alcançou os parâmetros mínimos de avaliação dos atributos individuais, ou para aquele que não compareceu à avaliação ou que dela desistiu.

**c) Inapto Temporário (2ª Oportunidade)**

Para o candidato participante da Avaliação Psicológica (2ª Oportunidade) cujos testes analisados pela Banca Examinadora tenham sido inconclusivos com relação ao seu perfil psicológico.

**d) Inapto**

Para o candidato que, após a realização da Avaliação Psicológica (2ª Oportunidade) não alcançar os parâmetros mínimos de avaliação dos atributos individuais.

**10.4.15** O candidato Inapto Temporário na 2ª Oportunidade, em conformidade com o disposto na **alínea c** do item anterior, deverá ser submetido à Avaliação com novos testes psicológicos em outra data para que a Banca Examinadora, diante de elementos colhidos nestes novos testes, possa decidir com relação a sua aptidão ou inaptidão na Avaliação Psicológica (2ª Oportunidade).

**10.4.16** Será assegurado ao candidato Inapto (definitivo) conhecer as razões que determinaram a inaptidão, bem como a possibilidade de interpor recurso.

- a) Na entrevista devolutiva para o conhecimento das razões da inaptidão, o candidato, se assim desejar, poderá ser assessorado por psicólogo por ele contratado, e que seja devidamente inscrito em Conselho Regional de Psicologia.
- b) Não será permitida ao candidato, nem ao psicólogo contratado, a retirada ou reprodução dos materiais dos testes psicológicos utilizados durante a avaliação psicológica.
- c) O psicólogo contratado somente poderá ter acesso à documentação pertinente à avaliação psicológica do candidato na presença de um psicólogo integrante da equipe da CEV/UECE.

**10.4.17** O candidato considerado Inapto na Avaliação Psicológica, que após o recurso tenha mantida a sua inaptidão, será considerado Inapto (definitivo) e, portanto, eliminado do Concurso, mesmo que esteja frequentando o Curso de Formação Profissional ou que o tenha concluído.

**10.4.18** A inaptidão na avaliação psicológica significa que o avaliado não atendeu aos parâmetros mínimos previamente estabelecidos na aferição dos atributos, constantes do **Anexo VI** deste Edital.

**10.4.19** O instrumento convocatório para a Avaliação Psicológica poderá conter normas e procedimentos complementares para a realização desta etapa do Concurso.

## **10.5 Da Avaliação de Capacidade Física**

**10.5.1** A Avaliação de Capacidade Física, etapa da 3ª Fase do Concurso, destinada somente para os candidatos optantes pelo cargo de Guarda Municipal, terá caráter eliminatório e suas provas serão aplicadas exclusivamente na

cidade de Fortaleza - Ceará, sob a supervisão da CEV/UECE, em datas, locais e horários a serem oportunamente divulgados.

**10.5.2** A Avaliação de Capacidade Física poderá ser realizada antes ou durante o Curso de Formação Profissional, sendo convocados somente candidatos considerados aptos no Exame Médico e no Exame Toxicológico, mediante instrumento convocatório contendo normas, procedimentos e instruções complementares para a realização da referida avaliação.

**10.5.3** As provas da Avaliação de Capacidade Física para a Guarda Municipal destinam-se à aferição da capacidade física do candidato e serão aplicadas por comissão designada pela CEV/UECE, formada por pessoal de apoio técnico (árbitros credenciados e pessoal treinado) para os registros das marcas dos candidatos, e profissionais graduados em Educação Física que tenham registros no Conselho Regional de Educação Física, aos quais caberá, dentre outras funções, a coordenação e o acompanhamento do trabalho desse pessoal de apoio.

**10.5.4** A Avaliação de Capacidade Física será realizada em duas oportunidades, devendo o candidato obter êxito em uma delas, sob pena de ser considerado inapto. Entre as oportunidades deverá transcorrer um prazo de, no mínimo, 15 (quinze) dias, sendo que, em cada chance deverão ser utilizadas as mesmas condições.

**10.5.5** Caberá à CEV/UECE contratar os profissionais de Educação Física e o pessoal de apoio técnico (árbitros credenciados e pessoal treinado) a que se refere o subitem 10.5.3.

**10.5.6** A prova de capacidade física, de presença obrigatória e de caráter apenas eliminatório, será realizada pela CEV/UECE e visa avaliar a capacidade mínima do candidato para suportar, física e organicamente, as atividades e demais exigências próprias do cargo de Guarda Municipal da Prefeitura de Fortaleza.

**10.5.7** A critério da Administração, a realização da Avaliação de Capacidade Física poderá ser remarcada, desde que devidamente justificada.

**10.5.8** A Avaliação de Capacidade Física será constituída das seguintes provas:

I. Para candidatos do sexo masculino:

- a) Teste de flexão dinâmica de braço na barra fixa: 3 (três) repetições.
- b) Teste de flexão abdominal em 1 (um) minuto: 35 (trinta e cinco) repetições realizadas de forma ininterrupta.
- c) Teste de corrida de 12 (doze) minutos: 2.300 m (dois mil e trezentos metros).

II. Para candidatas do sexo feminino:

- a) Teste de flexão estática de braço na barra fixa: 8 (oito) segundos;
- b) Teste de flexão abdominal em 1 (um) minuto: 28 (vinte e oito) repetições realizadas de forma ininterrupta.
- c) Teste de corrida de 12 (doze) minutos: 1.900 m (um mil e novecentos metros).

**10.5.9** **Descrição dos Testes:**

I. Teste de flexão dinâmica de braço na barra fixa (sexo masculino)

- a) Posição inicial: o candidato posiciona-se sob a barra, à frente do examinador. Ao comando de “em posição”, o candidato empunhará a barra com as palmas das mãos voltadas para fora (empunhadura em pronação), mantendo os braços completamente estendidos, com o corpo na posição vertical, pernas estendidas e pés sem contato com o solo.
- b) Execução: ao comando de “iniciar”, o candidato flexionará simultaneamente os cotovelos até ultrapassar com o queixo a parte superior da barra. Em seguida, voltará à posição inicial pela extensão completa dos braços. O corpo deve permanecer na posição vertical durante o exercício.
- c) Será proibido ao candidato, quando da realização do teste de flexão dinâmica de braço na barra fixa:
  - i. tocar com o(s) pé(s) no solo ou em qualquer parte de sustentação da barra após o início das execuções, sendo que para evitar que os candidatos mais altos toquem os pés no solo, será permitido, neste caso, a flexão dos joelhos;
  - ii. após a tomada de posição inicial, receber qualquer tipo de ajuda física;
  - iii. apoiar o queixo na barra;
  - iv. após ultrapassar o queixo em relação à barra, simplesmente soltar as mãos, em vez de completar o movimento com os cotovelos totalmente estendidos.
- d) O árbitro irá contar em voz alta o número de repetições realizadas. Quando o exercício não atender ao previsto neste edital, o árbitro repetirá o número do último realizado de maneira correta.
- e) A contagem que será considerada oficialmente será somente a realizada pelo árbitro, sob a supervisão do coordenador da prova.

## II. Teste de flexão estática de braço na barra fixa (sexo feminino)

- a) **Posição inicial:** a candidata posiciona-se sob a barra, à frente do examinador, pisando sobre um ponto de apoio. Ao comando de “em posição”, a candidata empunhará a barra com as palmas das mãos voltadas para fora (empunhadura em pronação), mantendo os braços completamente flexionados, com o corpo na posição vertical, pernas estendidas e pés em contato com o ponto de apoio.
- b) **Execução:** ao comando de iniciar, o ponto de apoio é retirado, devendo a candidata permanecer com os dois braços completamente flexionados e com o queixo, no mínimo, alinhado com a barra horizontal, porém sem apoiar o queixo sobre a mesma. A partir dessa posição o examinador, com o auxílio de um cronômetro, registrará o tempo (estático) de permanência da candidata na posição.
- c) A contagem do tempo levará em consideração as seguintes observações:
- i. a largura da pegada deve ser aproximadamente a dos ombros;
  - ii. o árbitro informará à candidata quando esta atingir o tempo mínimo exigido pelo edital;
  - iii. quando o exercício não atender ao previsto neste edital, o árbitro travará de imediato o seu cronômetro e registrará o tempo obtido até o momento em que o exercício estava sendo realizado de maneira prevista no edital;
  - iv. o tempo de realização do exercício que será considerado oficialmente mensurado será somente o anotado pelo árbitro, com a supervisão do coordenador de prova;
  - v. para evitar que as candidatas mais altas toquem os pés no solo, será permitido, neste caso, a flexão dos joelhos.

## III. Teste de flexão abdominal em 1 (um) minuto (para ambos os sexos)

O teste terá a duração de um minuto e será iniciado e terminado com um apito. A metodologia para a preparação e a execução do teste de flexão abdominal para os candidatos dos sexos masculino e feminino obedecerão aos seguintes critérios:

- a) a posição inicial será tomada com o candidato deitado de costas, na posição completamente horizontal de todo o corpo em relação ao solo, com as costas e a cabeça em contato pleno com o solo, joelhos estendidos, os braços atrás da cabeça, cotovelos estendidos e dorso das mãos tocando o solo;
- b) após o silvo de apito, o candidato começará a primeira fase do movimento, realizando um movimento simultâneo, onde os joelhos deverão ser flexionados, os pés deverão tocar o solo, o quadril deverá ser flexionado (posição sentado) e os cotovelos deverão alcançar ou ultrapassar os joelhos pelo lado de fora do corpo. Em seguida e sem interrupção, o candidato deverá voltar à posição inicial realizando o movimento inverso. Esse movimento completo, finalizado com o retorno à posição inicial, corresponderá a uma unidade de execução.
- c) A contagem das execuções corretas levará em consideração as seguintes observações:
- i. o teste terá a duração de um minuto e será iniciado e terminado com um apito;
  - ii. o árbitro irá contar em voz alta o número de repetições realizadas; quando o exercício não atender ao previsto neste edital, o árbitro repetirá o número da última repetição realizada de maneira correta;
  - iii. cada execução começa e termina sempre na posição inicial; somente aí será contada uma execução completa;
  - iv. na primeira fase do movimento, os joelhos devem ser flexionados, os pés devem tocar o solo, o tronco deve ser flexionado e os cotovelos alcançar ou ultrapassar os joelhos pelo lado de fora;
  - v. ao final de cada repetição, a cabeça, o dorso das mãos e os calcanhares (com os joelhos completamente estendidos) também devem encostar-se ao solo;
  - vi. só será contada a repetição realizada completa e corretamente, começando e terminando sempre na posição inicial;
  - vii. se, ao soar o apito para o término do teste, o candidato estiver em meio à execução, essa repetição não será computada.

## IV. Teste de corrida de 12 (doze) minutos (ambos os sexos)

- a) **Execução:** a prova será realizada em local previamente demarcado, com identificação da metragem ao longo do trajeto. O candidato terá o prazo de 12 (doze) minutos para executar a prova. Para a realização da prova

de corrida, o candidato poderá, durante os doze minutos, deslocar-se em qualquer ritmo, correndo ou caminhando, podendo, inclusive, parar e depois prosseguir.

**b)** Durante a realização do teste, o candidato não poderá abandonar a pista antes da liberação do árbitro, dar ou receber qualquer tipo de ajuda física (como puxar, empurrar, carregar, segurar na mão etc.), bem como não poderá deslocar-se, no sentido progressivo ou regressivo da marcação da pista, após findos os doze minutos, sem a respectiva liberação do árbitro, sob pena de ser considerado inapto e, conseqüentemente, eliminado do concurso.

**c)** A execução desta prova levará em consideração as seguintes observações:

- i.** a distância percorrida pelo candidato, a ser considerada oficialmente, será somente a mensurada pelo árbitro credenciado;
- ii.** o candidato poderá caminhar, parar e, se quiser, recomeçar a correr;
- iii.** o candidato não poderá abandonar o local de corrida;
- iv.** os comandos para iniciar e terminar a prova serão dados por um silvo de apito;
- v.** o relógio do árbitro da prova controlará o tempo oficial da prova, sendo o único que servirá de referência para o início e término da mesma;
- vi.** ao passar pelo local de início da prova, cada candidato deverá dizer o seu nome ou número em voz alta para o árbitro que estiver marcando o seu percurso e será informado de quantas voltas completou naquele momento;
- vii.** após o apito que indica o término da prova, o candidato deve evitar parar bruscamente a corrida, evitando ter um mal súbito. A orientação é para que o candidato continue a correr ou caminhar no sentido transversal da pista, no ponto em que se encontrava quando soou o apito de término do tempo da prova;
- viii.** ao soar o apito encerrando a prova, o candidato deve permanecer no local onde estava naquele momento e aguardar a presença do árbitro que irá aferir mais precisamente a metragem percorrida.

**d)** Para a realização da prova de corrida, o candidato poderá, durante os doze minutos, deslocar-se em qualquer ritmo, correndo ou caminhando, podendo, inclusive, parar e depois prosseguir.

**e)** A contagem oficial de tempo, de distância percorrida e do número de repetições efetuadas pelos candidatos em cada teste, será feita exclusivamente pelo árbitro responsável pela marcação das voltas do candidato.

**10.5.10** O candidato deverá comparecer aos locais das provas, nas datas e nos horários determinados, seguindo as seguintes instruções:

**a)** O candidato deverá estar munido de sua carteira original de identidade, conforme previsto no subitem 15.1, deste Edital;

**b)** O candidato deverá portar, obrigatoriamente, atestado médico original, em modelo padronizado que será disponibilizado no endereço eletrônico do Concurso, com data de expedição há, no máximo, cinco dias da data de realização da Avaliação Física, atestando expressamente que está apto a submeter-se às provas desta etapa do Concurso.

**c)** O candidato deverá trajar roupa e calçados apropriados à prática de atividades físicas e adequados à natureza das provas e da pista.

**10.5.11** A não apresentação do documento original de identidade ou do atestado médico de que trata a alínea *b* do subitem 10.5.10 impedirá o candidato de se submeter à Avaliação de Capacidade Física, o que acarretará a perda da oportunidade, contudo o candidato poderá submeter-se a outra oportunidade a que tem direito, se for o caso.

**10.5.12** O atestado médico deverá ser entregue no momento da identificação do candidato para o início da Avaliação, não sendo aceito atestado médico em que não constem as condições estabelecidas na alínea *b* do subitem 10.5.10 deste Edital ou que seja entregue fora da data e do horário estabelecidos no Edital de Convocação.

**10.5.13** O candidato deverá comparecer ao local designado para as provas da Avaliação de Capacidade Física com antecedência mínima de 60 (sessenta) minutos do horário fixado para seu início.

**10.5.14** Não será admitido o ingresso de candidato aos locais de realização da Avaliação de Capacidade Física após o horário fixado para seu início.

**10.5.15** Nenhum candidato merecerá tratamento diferenciado em razão de alteração psicológica e/ou fisiológicas temporárias (alterações patológicas, estados menstruais, gravidez, indisposições, câibras, contusões, luxações, fraturas, e situações semelhantes) ou de outras situações ocorridos antes da avaliação ou durante a realização de qualquer das provas da referida avaliação, que o impossibilitem de a elas se submeter ou que diminuam sua capacidade física ou orgânica.



**10.5.16** Não serão aplicadas provas fora dos espaços físicos, das datas e dos horários pré-determinados, salvo em condições estabelecidas no Edital de Convocação para esta fase.

**10.5.17** O resultado da Avaliação de Capacidade Física terá quatro menções:

**a) Apto**

Para o candidato que obtiver desempenho igual ou melhor do que a marca mínima estabelecida, observando o gênero, em todas as provas da Avaliação de Capacidade Física.

**b) Inapto Temporário (1ª Oportunidade)**

Para o candidato que não for considerado apto em uma ou mais provas da Avaliação de Capacidade Física (1ª Oportunidade), ou que a ela não comparecer ou, ainda, para aquele que desistir de uma ou mais provas durante sua realização. Neste caso o candidato será convocado para uma segunda oportunidade em que realizará a(s) prova(s) em que não atingiu a marca mínima ou aquela(s) que não realizou.

**c) Inapto**

Para o candidato que não atingiu a marca mínima em uma ou mais provas da Avaliação de Capacidade Física da segunda e última oportunidade.

**10.5.18** Será eliminado do Concurso o candidato que for considerado Inapto, ou o candidato Inapto Temporário que não comparecer à segunda oportunidade da Avaliação de Capacidade Física.

**10.5.19** O candidato considerado Inapto poderá interpor recurso no prazo de 2 dias, contados da data da divulgação do resultado preliminar.

**10.5.20** O candidato cuja inaptidão for mantida na Avaliação de Capacidade Física após recurso será eliminado do Concurso mesmo que esteja frequentando o Curso de Formação Profissional ou o tenha concluído.

## **11. DA INVESTIGAÇÃO SOCIAL E FUNCIONAL (PARA OS TRÊS CARGOS)**

**11.1** Observando o princípio constitucional da moralidade, os candidatos inscritos neste Concurso para os cargos de Guarda Municipal, de Agente de Defesa Civil e de Agente de Segurança Institucional, serão, ainda, submetidos a Investigação Social e Funcional, de caráter eliminatório, que será realizada sob a responsabilidade da Secretaria de Segurança Cidadã da Prefeitura Municipal de Fortaleza que poderá acionar outros órgãos de inteligência nos níveis estadual e federal.

**11.2** A Investigação Social e Funcional que será efetuada durante a realização da 3ª Fase do Concurso visa apurar se o candidato apresenta procedimento irrepreensível e idoneidade moral inatacável.

**11.3** São fatos que afetam o procedimento irrepreensível e a idoneidade moral inatacável:

- I. Habitualidade no descumprimento dos deveres de assiduidade, pontualidade, discricção e urbanidade;
- II. Prática de ato de deslealdade às instituições constitucionais e administrativas;
- III. Manifestação de desprezo às autoridades e a atos da administração pública;
- IV. Habitualidade em descumprir obrigações legítimas;
- V. Relacionamento ou exibição em público com pessoas de notórios e desabonadores antecedentes criminais ou morais;
- VI. Prática de ato que possa importar em escândalo ou comprometer a função de segurança do Sistema Penal;
- VII. Frequência a locais incompatíveis com o decoro das funções de Guarda Municipal, de Agente de Defesa Civil e de Agente de Segurança Institucional;
- VIII. Vício de embriaguez, uso ou dependência de substâncias entorpecentes e drogas ilícitas, prática de ato tipificado como infração penal ou qualquer prática atentatória à moral e aos bons costumes;
- IX. Contumácia na prática de transgressões disciplinares; e,
- X. Participação ou filiação como sócio, membro ou dirigente de entidade ou organização cujo funcionamento seja legalmente proibido ou contrário às instituições constitucionais ou ao regime vigente.

**11.4** O candidato preencherá, para fins da Investigação Social e Funcional, a Ficha de Informações Confidenciais, que será disponibilizada no endereço eletrônico do Concurso ([www.uece.br/cev](http://www.uece.br/cev)) e deverá ser devidamente preenchida e assinada pelo candidato e entregue juntamente com as requisições (exames, exames com laudo e somente laudo) do Exame Médico da Inspeção de Saúde, acompanhada de uma foto 5 x 7, cópia do documento de identidade e cópia do CPF, comprovante de residência, das certidões negativas da Justiça Federal, da Justiça Estadual e das certidões de antecedentes criminais da Polícia Federal e da Secretaria da Segurança Pública e Defesa Social do Estado do Ceará.

**11.5** São competências do órgão responsável pela Investigação Social e Funcional:

**11.5.1** Fazer investigações, diligências e outros serviços de inteligência correlatos necessários à apuração da conduta do candidato em relação aos fatos descritos no subitem 11.3 e suas alíneas;

**11.5.2** Estabelecer, na condução da Investigação Social e Funcional, a metodologia e os procedimentos a serem adotados nas pesquisas de arquivos criminais, nas investigações na área residencial, nos estabelecimentos de ensino, nos locais de trabalho e nos locais de recreação e lazer, em locais e situações a serem investigados e que sejam necessários para a elaboração dos dossiês da Investigação Social e Funcional;

**11.5.3** Elaborar dossiês relativos à Investigação Social e Funcional dos candidatos;

**11.5.4** Elaborar relatório circunstanciado, em que constem as situações que inabilitem o candidato ao exercício do cargo, quando a Investigação Social e Funcional concluir por sua incompatibilidade com o exercício de um dos cargos de Guarda Municipal, de Agente de Defesa Civil e de Agente de Segurança Institucional;

**11.5.5** Encaminhar os dossiês dos candidatos para a Comissão Coordenadora do Concurso;

**11.5.6** Emitir Parecer Conclusivo, após a análise da defesa, em relação à exclusão do candidato que:

- I. Tiver conduta enquadrada em qualquer dos fatos previstos no subitem 11.3 e suas alíneas deste Edital;
- II. Tiver omitido informações ou faltado com a verdade, quando do preenchimento da Ficha de Informações Confidenciais ou no Requerimento Eletrônico de Inscrição, fato que impossibilitará sua inclusão na listagem dos classificados ou na listagem do Cadastro de Reserva.

**11.5.7** Enviar à CEV/UECE a relação dos candidatos considerados Inaptos em virtude de parecer conclusivo de exclusão do Concurso;

**11.5.8** Arquivar os dossiês relativos à Investigação Social e Funcional e não permitir que sejam utilizados para outra finalidade que não seja a avaliação da conduta e da idoneidade dos candidatos inscritos no Concurso Público, regulamentado por este Edital, para provimento dos três cargos deste Concurso.

**11.6** Quando na Investigação Social e Funcional de um candidato concluir-se pela incompatibilidade de sua conduta com o exercício de um dos cargos, deverá ser elaborado um relatório circunstanciado, em que constem as situações que o inabilitam ao exercício dos cargos.

**11.7** A relação dos candidatos eliminados em decorrência da Investigação Social e Funcional será divulgada no site do concurso, sem indicação expressa do nome do candidato, constando apenas o número de inscrição, em proteção à intimidade do interessado.

**11.8** O candidato cujo nome constar da relação de que trata o subitem 11.7 terá o prazo de 2 (dois) dias, a contar da data da divulgação da relação, para, a seu critério, exercer o direito da ampla defesa e do contraditório.

**11.9** O órgão responsável pela Investigação Social e Funcional emitirá Parecer Conclusivo após a análise da defesa do candidato a que se refere o item anterior.

**11.10** Será eliminado do Concurso o candidato que, após a análise da sua defesa, for considerado não recomendado na Investigação Social e Funcional.

## **12. DOS RECURSOS**

**12.1** Será admitido recurso administrativo contestando:

- I. O indeferimento do pedido de isenção da taxa de inscrição no Concurso;
- II. O indeferimento do pedido de inscrição no Concurso;
- III. A formulação ou o conteúdo de questão das provas objetivas da 1ª Fase;
- IV. O gabarito oficial preliminar das provas objetivas da 1ª Fase;
- V. Inaptidão no Exame Médico;
- VI. Inaptidão no Exame Toxicológico;
- VII. A inaptidão definitiva na segunda oportunidade da Avaliação Psicológica ou a inaptidão definitiva após aplicação de novos testes, conforme dispõe o subitem 10.4.15 deste Edital.
- VIII. A inaptidão na segunda oportunidade da Avaliação de Capacidade Física.
- IX. A formulação ou o conteúdo de questão das provas objetivas do Curso de Formação Profissional;
- X. Os gabaritos oficiais preliminares das provas finais do Curso de Formação Profissional;
- XI. O resultado da Investigação Social e Funcional.

**12.2** Os recursos do subitem anterior, com exceção dos constantes no inciso VII, que se dará na forma prevista no **subitem 12.8.1** deste Edital, e no inciso XI, cuja investigação não será realizada pela CEV/UECE, poderão ser interpostos no prazo de até 2 (dois) dias úteis, contados a partir do primeiro dia útil após a data que tornar público no endereço eletrônico do Concurso o fato gerador do recurso, devendo ser feito exclusivamente mediante o preenchimento do formulário digital que estará disponível no site [www.uece.br/cev](http://www.uece.br/cev), a partir das 8 horas do primeiro dia até as 23h59min do último dia do prazo previsto no Cronograma, considerando-se o horário local.

**12.3** Os prazos dos recursos previstos nos **incisos III, IV, IX e X** serão contados a partir da divulgação da grade de resposta.

**12.4** Somente será apreciado o recurso interposto dentro do prazo e no formulário específico disponibilizado no endereço eletrônico do Concurso ([www.uece.br/cev](http://www.uece.br/cev)).

**12.5** Não será aceito o recurso interposto em desacordo com o **subitem 12.4**; recurso interposto fora do respectivo prazo ou sem fundamentação.

**12.6** Os pontos relativos a questões das provas objetivas da 1ª Fase ou de itens da Prova do Curso de Formação Profissional que eventualmente sejam anulados serão atribuídos a todos os candidatos que tiverem sua prova corrigida.

**12.7** A decisão relativa ao julgamento do recurso, quando do interesse de mais de um candidato, será dada a conhecer coletivamente.

**12.8** Com relação a recurso relativo à inaptidão de que trata o **inciso VII** do subitem 12.1, serão adotados os procedimentos constantes dos subitens seguintes:

**12.8.1** O recorrente, mediante requerimento padronizado e disponibilizado no endereço eletrônico do Concurso, entregará seu recurso no Protocolo Geral da FUNECE, no prazo de 2(dois) dias úteis contados a partir da data de divulgação, no endereço eletrônico do Concurso, do resultado definitivo da Avaliação Psicológica, solicitando vistas dos testes e do laudo de sua Avaliação Psicológica, ficando o acesso ao laudo, condicionado à presença de um psicólogo que o assessor ou represente, conforme dispõe a Resolução Nº 01/2002, de 19 de abril de 2002, do Conselho Federal de Psicologia que regulamenta a Avaliação Psicológica em Concursos Públicos.

**12.8.2** A análise dos testes e do laudo pelo Psicólogo assessor/representante será feita na Sede da CEV/UECE, em Fortaleza, em data e horário que serão informados ao recorrente, por meio de Comunicado emitido pela CEV/UECE e divulgado no endereço eletrônico do Concurso.

**12.8.3** O Psicólogo representante deverá obrigatoriamente apresentar instrumento procuratório de seu representado e a carteira de inscrição no Conselho Regional de Psicologia.

**12.8.4** Após a análise dos testes e do laudo, o Psicólogo assessor/representante poderá pedir revisão do resultado da Avaliação Psicológica no prazo de dois dias úteis, contado a partir do primeiro dia útil após a realização das vistas.

**12.8.5** O recurso de revisão supracitado será elaborado e fundamentado exclusivamente pelo Psicólogo em questão e entregue no Protocolo Geral da FUNECE, em Fortaleza.

### **13. DO RESULTADO FINAL DO CONCURSO**

**13.1** Serão incluídos nas listagens de classificação do Concurso os candidatos considerados aptos na Avaliação Psicológica (para os três cargos) e na Avaliação de Capacidade Física (Guarda Municipal), considerados recomendados na Investigação Social e Funcional (para os três cargos) e tenham alcançado o perfil mínimo de aprovação na Prova Final do Curso de Formação Profissional destinado a cada um dos três cargos.

**13.2** Para o Concurso haverá as seguintes classificações:

- I. Duas classificações, uma para cada sexo, referente aos candidatos da Turma 1 do cargo de Guarda Municipal;
- II. Duas classificações, para candidatos dos sexos masculino e feminino, referentes aos candidatos do cargo de Agente de Defesa Civil, sendo uma geral com todos os candidatos e outra somente para os candidatos inscritos como portadores de deficiência;
- III. Duas classificações, para candidatos dos sexos masculino e feminino, referentes aos candidatos do cargo de Agente de Segurança Institucional, sendo uma geral com todos os candidatos e outra somente para os candidatos inscritos como portadores de deficiência;
- IV. Duas classificações, uma para cada sexo, referente aos candidatos das Turmas 1 e 2 do cargo de Guarda Municipal.

**13.3** As classificações referidas nos incisos I, II e III anteriores serão elaboradas após a realização da Prova Final do Curso de Formação Profissional da Turma 1 de Guarda Municipal, da Turma Única de Agente de Defesa Civil e da Turma Única de Agente de Segurança Institucional.

**13.4** As classificações referidas no inciso IV anterior serão elaboradas após a realização da Prova Final do Curso de Formação Profissional da Turma 2 de Guarda Municipal, com a inclusão destes candidatos nas listagens de classificações referentes aos candidatos da Turma 1 de Guarda Municipal.

**13.5** As classificações referidas anteriormente serão feitas tomando por base somente a nota obtida pelo candidato nas provas de Conhecimentos Gerais e de Conhecimentos Específicos da 1ª Fase do Concurso.

**13.6** O resultado do Concurso será homologado por meio de Edital publicado no Diário Oficial do Município de Fortaleza, que conterá as listas de classificação mencionadas nos incisos de I a IV do subitem 13.2.

**13.7** No caso de igualdade da nota da primeira fase do Concurso por ocasião da elaboração das listas de classificação, no desempate será dada preferência sucessivamente ao candidato que:

- i. tiver idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos, até o último dia de inscrição neste Concurso Público, conforme artigo 27, parágrafo único da Lei Federal Nº 10.741/2003 (Estatuto do Idoso);
- ii. obtiver melhor desempenho na Prova Final do Curso de Formação Profissional;
- iii. obtiver melhor desempenho na Prova de Conhecimentos Específicos da Prova da primeira fase;
- iv. obtiver melhor desempenho na disciplina Língua Portuguesa da Prova de Conhecimentos Gerais da primeira fase;
- v. tiver maior idade (dia, mês e ano), para os candidatos não alcançados pelo Estatuto do Idoso.

**13.7.1** Persistindo o empate entre os candidatos, depois de aplicados todos os critérios do subitem anterior, o desempate será feito por sorteio de acordo com os seguintes procedimentos.

- a) Os candidatos empatados serão ordenados de acordo com seu número de inscrição, de forma crescente ou decrescente, conforme o resultado do primeiro prêmio da extração da Loteria Federal imediatamente anterior ao dia de aplicação das Provas da 1ª Fase.
- b) Se a soma dos algarismos do número sorteado no primeiro prêmio da Loteria Federal for par, a ordem será crescente.
- c) Se a soma dos algarismos do número sorteado no primeiro prêmio da Loteria Federal for ímpar, a ordem será decrescente.

#### **14. DO PROVIMENTO DOS CARGOS**

**14.1** O provimento dos cargos de Guarda Municipal, de Agente de Defesa Civil e de Agente de Segurança Institucional será feito por nomeação e obedecerá aos limites de vagas constantes deste Edital e à ordem de classificação nas listas.

**14.2** Os candidatos aprovados no Concurso serão convocados por meio de Edital publicado no Diário Oficial do Município de Fortaleza, por cargo, segundo a ordem de classificação, devendo comprovar os requisitos básicos para investidura do cargo constantes do **item 2** deste Edital.

**14.3** No ato da convocação, para efeito de nomeação e posse, serão estabelecidos prazos para o candidato:

- a) entregar os documentos comprobatórios referentes aos requisitos previstos no **item 2** deste Edital;
- b) apresentar os exames complementares na forma especificada em Edital, para efeito da perícia médica admissional oficial;
- c) atender a outras exigências constantes do Edital de convocação.

**14.3.1** Os exames de que trata a alínea b serão custeados pelo próprio candidato.

**14.4** Os documentos comprobatórios dos requisitos a que se refere o **item 2** deverão ser apresentados na data, no prazo e no local pré-determinados pelo Edital de convocação de que trata o **subitem 14.3**, não se aceitando protocolos dos documentos exigidos nem fotocópias não autenticadas.

**14.5** Os documentos de que trata o subitem anterior deverão ser entregues até a data da posse.

**14.6** O provimento dos cargos será feito conforme as necessidades e as possibilidades da Secretaria de Segurança Cidadã da Prefeitura Municipal de Fortaleza, seguindo rigorosamente a ordem de classificação dos candidatos aprovados, bem como sob a observância do dispositivo legal que criou as vagas constantes do Concurso regido por este Edital.

**14.6.1** A partir da homologação do resultado do concurso contemplando as listagens de classificação referentes aos candidatos da Turma 1 do cargo de Guarda Municipal, da Turma Única de Agente de Defesa Civil e da Turma Única de Agente de Segurança Institucional as nomeações poderão ser efetivadas, tendo em vista que:

- I. o número de candidatos classificados em cada uma destas listagens para o cargo de Guarda Municipal é menor do que ou igual ao número de vagas ofertadas neste Edital e os candidatos da Turma 2 de Guarda Municipal integrarão o cadastro de reserva referente a este cargo;
- II. todos os candidatos classificados neste concurso para o cargo de Agente de Defesa Civil encontram-se nesta listagem;
- III. todos os candidatos classificados neste concurso para o cargo de Agente de Segurança Institucional encontram-se nesta listagem.

#### **15. DISPOSIÇÕES FINAIS**

**15.1** Para todos os efeitos deste Concurso, somente serão considerados documentos de identidade:

- a) carteiras e/ou cédulas de identidade expedidas pelas Forças Armadas, pelos Corpos de Bombeiros, e pelas Polícias Militares;
- b) carteiras e/ou cédulas de identidade expedidas por órgãos das Secretarias de Segurança;
- c) carteiras e/ou cédulas de identidade expedidas por órgãos fiscalizadores de exercício profissional (ordem e conselhos de classe) que, por lei federal, valem como identidade oficial;
- d) passaporte brasileiro;
- e) carteiras funcionais do Ministério Público e da Magistratura;
- f) carteira nacional de habilitação dentro de seu prazo de validade;
- g) carteira do Trabalho e Previdência Social (CTPS);
- h) outro documento que tenha validade, por lei, como identidade.

**15.2** Para todos os efeitos deste Concurso, **NÃO** serão aceitos como documento de identidade:

- a) fotocópias de documentos de identidade, mesmo que autenticadas;
- b) certificado de reservista;
- c) certidão de nascimento ou de casamento;
- d) CPF;
- e) títulos eleitorais;
- f) carteiras de estudante;
- g) carteira de identidade funcional não regulamentada por lei como documento oficial de identidade;
- h) protocolo de solicitação de carteira de identidade;
- i) documentos de identidade com data de validade expirada.

**15.3** O candidato não inscrito como portador de deficiência, que por alguma razão necessitar de condição especial para participar das provas da 1ª Fase do Concurso, deverá requerê-la junto à CEV/UECE e entregar o pedido pessoalmente ou por terceiro, no Protocolo Geral da FUNECE, Av. Dedé Brasil, 1700, Campus do Itaperi, Serrinha, CEP 60.714-903, Fortaleza, Ceará, no horário das 8 às 12 horas e das 13 às 17 horas.

**15.3.1** O requerimento deverá ser encaminhado no prazo estabelecido no cronograma de eventos do concurso, indicando os recursos especiais necessários que viabilizem a sua participação na mesma, devendo ser instruído com atestado médico que justifique o atendimento especial solicitado.

**15.3.2** Apresentado o requerimento de atendimento especial, a CEV/UECE deverá deliberar pelo acolhimento ou indeferimento do pleito em tempo hábil.

**15.3.3** A CEV/UECE divulgará o resultado dos pedidos de condições especiais no endereço eletrônico do Concurso.

**15.4** Não serão fornecidos atestados, certidões ou certificados relativos à classificação, ao Curso de Formação Profissional ou às notas de candidatos, valendo para tal fim os resultados publicados no Diário Oficial do Município e no endereço eletrônico do Concurso ([www.uece.br/cev](http://www.uece.br/cev)).

**15.5** Não serão fornecidos atestados, cópia de documentos, certidões ou certificados relativos a notas de candidatos reprovados, bem como cópia de cartões-resposta ou vista dos mesmos, valendo, para tal fim, a divulgação de que trata o **subitem 7.18**.

**15.6** As disposições e diretrizes estabelecidas neste Edital poderão sofrer eventuais alterações, atualizações ou acréscimos, enquanto não consumada a providência ou o evento que lhe disser respeito, ou até a data da convocação dos candidatos para a prova correspondente, circunstância que será mencionada em Edital ou Comunicado da CEV/UECE.

**15.7** Em caso de necessidade de alteração, de atualização ou de correção dos dados pessoais e de endereço, após a realização da prova, o candidato deverá comunicá-las à CEV/UECE.

**15.8** O candidato deverá manter atualizado o seu endereço:

- a) Na CEV/UECE, enquanto estiver participando do Concurso;
- b) Na Secretaria de Segurança Cidadã da Prefeitura Municipal de Fortaleza, após a homologação do resultado final do Concurso.

**15.8.1** Serão da inteira responsabilidade do candidato os prejuízos decorrentes da não atualização de seu endereço, na forma do **subitem 15.8** deste Edital.

**15.9** Convocações e resultados inerentes ao Concurso serão publicados no endereço eletrônico do Concurso ([www.uece.br/cev](http://www.uece.br/cev)) e, também, no Diário Oficial do Município para registro.

**15.10** A CEV/UECE divulgará, no site [www.uece.br/cev](http://www.uece.br/cev), Comunicados relacionados com suas atribuições no Concurso.

**15.11** O prazo de recurso de que trata o **subitem 12.2** deste Edital será contado a partir da data de divulgação no endereço eletrônico do Concurso do Comunicado da CEV/UECE que torna público o fato gerador do recurso.

**15.12** Poderá ser enviado por SEDEX, para o endereço da CEV/UECE, o que segue:

- a) documentos referentes ao pedido de isenção da taxa de inscrição;
- b) atestado médico de candidato inscrito como portador de deficiência;
- c) requisições (exames, exames com laudo e somente laudo) para o Exame Médico da Inspeção.
- d) solicitação de condição especial para realização das provas.

**15.12.1** Os documentos, o atestado, as solicitações de condições especiais deverão estar de acordo com as disposições deste Edital, ficando ciente o candidato de que a inobservância das normas editalícias acarretará a não aceitação do material enviado.

**15.12.2** Todos os documentos enviados via SEDEX deverão ser postados até o último dia do prazo referente a cada caso, data que deverá ser comprovada pelo registro dos Correios constante no invólucro (envelope, caixa, etc.), e sua recepção na CEV/UECE deverá se dar em até 04 (quatro) dias úteis contados a partir do dia útil seguinte ao final do prazo referente a cada caso, podendo não serem aceitos os invólucros (envelope, caixa, etc.) recebidos após esse prazo.

**15.12.3** Será da responsabilidade do candidato o risco pela não entrega do SEDEX ou a entrega com atraso.

**15.13** Se, a qualquer tempo, for constatado por meio eletrônico, estatístico, visual, grafológico ou de investigação policial, ter o candidato se utilizado de processos ilícitos, serão considerados nulos, de pleno direito, sua inscrição, os resultados de suas provas e todos os atos decorrentes dessa ilicitude, eliminando-o sumariamente do Certame.

**15.14** Por questões de segurança, os candidatos poderão, sempre que a CEV/UECE julgar necessário, ser filmados, fotografados, identificados por papiloscopistas, submetidos à revista para detecção de metais, por meio de equipamentos apropriados, ou, ainda, ser convocados a apor assinatura ou a copiar frases para efeito de análise grafológica.

**15.15** Todas as informações relativas ao concurso estarão disponíveis no site da CEV/UECE ([www.uece.br/cev](http://www.uece.br/cev)); informações adicionais poderão ser obtidas por meio dos telefones (85) 3101-9710 e (85) 3101-9711, da CEV/UECE, a partir da data da publicação deste Edital.

**15.16** Qualquer irregularidade na documentação do candidato empossado no cargo poderá ensejar o seu desligamento do Quadro de Pessoal da SESEC, sem direito à indenização ou qualquer ônus para os cofres da Prefeitura Municipal de Fortaleza.

**15.17** Os casos omissos, no que concerne aos aspectos técnicos e operacionais referentes ao Concurso, serão resolvidos pela CEV/UECE, e os demais casos pela Comissão Coordenadora do Concurso, juntamente com a CEV/UECE.

Secretaria de Segurança Cidadã e Secretaria do Planejamento, Orçamento e Gestão da Prefeitura Municipal de Fortaleza, aos 19 de setembro de 2013.

**Francisco José Veras de Albuquerque**  
**Secretário de Segurança Cidadã**

**Philippe Theophilo Nottingham**  
**Secretário do Planejamento, Orçamento e Gestão**

**Registre-se e publique-se.**

ANEXO I

EDITAL Nº 14/2013 – SESEC/SEPOG, DE 19 DE SETEMBRO DE 2013  
Concurso Público para Guarda Municipal, Agente de Defesa Civil e Agente de Segurança Institucional

FORMULÁRIO PADRONIZADO DE ATESTADO MÉDICO PARA INSCRIÇÃO DOS CANDIDATOS PORTADORES DE DEFICIÊNCIA

ATESTADO MÉDICO

Nome: \_\_\_\_\_ CPF: \_\_\_\_\_

Espécie e o grau ou nível de deficiência

\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_

Código da Classificação Internacional de Doenças (CID): \_\_\_\_\_

Provável causa da deficiência

\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2013

\_\_\_\_\_  
Assinatura do Médico e CRM

1. Deverão constar neste atestado o nome, a assinatura e o número de inscrição no CRM do médico.
2. Este **atestado médico, na forma original**, deverá ser entregue juntamente com o **formulário eletrônico de inscrição** durante o período de inscrição.

✂ \_\_\_\_\_

Concurso Público para Guarda Municipal, Agente de Defesa Civil e Agente de Segurança Institucional  
Protocolo de entrega do Atestado Médico de candidato inscrito na condição de portador de deficiência

Nome: \_\_\_\_\_ CPF: \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2013

\_\_\_\_\_  
Assinatura do Candidato

\_\_\_\_\_  
Assinatura do Agente Recebedor

ANEXO II

**EDITAL Nº 14/2013 – SESEC/SEPOG, DE 19 DE SETEMBRO DE 2013**  
**Concurso Público para Guarda Municipal, Agente de Defesa Civil e Agente de Segurança Institucional**

DENOMINAÇÕES DOS CARGOS, CÓDIGOS DOS CARGOS, VAGAS PARA AMPLA DISPUTA, VAGAS RESERVADAS PARA PORTADORES DE DEFICIÊNCIA E ESCOLARIDADE EXIGIDA PARA INVESTIDURA DO CARGO.

CARGO	SEXO	VAGAS		ESCOLARIDADE EXIGIDA
		TOTAL	DEFICIENTES	
Guarda Municipal	Masculino	800	-----	Ensino Médio Completo
Guarda Municipal	Feminino	200		
Agente de Defesa Civil	Masculino / Feminino	18	01	Ensino Médio Completo
Agente de Segurança Institucional	Masculino / Feminino	10	01	Ensino Médio Completo

1. No total de vagas estão incluídas as que foram reservadas para portador de deficiência.
2. A comprovação da escolaridade exigida para investidura no cargo poderá ser feita até a data da posse no cargo.
3. A reserva de vaga aos candidatos portadores de deficiência está de acordo com o disposto no §2º do Artigo 37 do Decreto Federal Nº 3.298/99, alterado pelo Decreto Federal Nº 5.296/2004 e a Constituição Federal.



## ANEXO III

### EDITAL Nº 14/2013 – SESEC/SEPOG, DE 19 DE SETEMBRO DE 2013

#### Concurso Público para Guarda Municipal, Agente de Defesa Civil e Agente de Segurança Institucional

#### DESCRIÇÃO DAS ATRIBUIÇÕES DOS CARGOS DE GUARDA MUNICIPAL, AGENTE DE DEFESA CIVIL E AGENTE DE SEGURANÇA INSTITUCIONAL

##### 1. ATRIBUIÇÕES DO CARGO DE GUARDA MUNICIPAL

As atribuições deste cargo, a seguir descritas, constam do Anexo VII da Lei Complementar Nº 0038/2007 de 10 de julho de 2007, publicada no Diário Oficial do Município de Fortaleza (DOM) de 11 de julho de 2007:

- I. defender e preservar os bens que compõem o patrimônio público municipal;
- II. manter a segurança e a integridade dos logradouros, prédios, praças e parques públicos municipais;
- III. desenvolver ações de preservação de segurança urbana no âmbito do município de Fortaleza;
- IV. desenvolver ações de preservação de segurança de patrimônios artístico, histórico, cultural e ambiental do município de Fortaleza;
- V. realizar a segurança pessoal do chefe do Poder Executivo Municipal;
- VI. executar serviço relativo à segurança nas promoções públicas de incentivo ao turismo local;
- VII. promover a segurança nos terminais de transporte coletivo urbano de Fortaleza;
- VIII. executar o serviço de orientação e salvamento de banhistas nas praias, e nos rios e lagoas, quando necessário;
- IX. proceder a serviços de ronda, de acordo com o comando operacional, com exceção de monitoramento
- X. em postos de trabalho;
- XI. atender prontamente as convocações de seus superiores hierárquicos;
- XII. prestar socorro em época de calamidade pública e em situação de emergência;
- XIII. prestar auxílio na manutenção ou restabelecimento da ordem pública;
- XIV. desenvolver outras atividades correlatas à segurança e à defesa civil.

##### 2. ATRIBUIÇÕES DO CARGO DE AGENTE DE DEFESA CIVIL

As atribuições deste cargo, a seguir descritas, constam do Anexo VII da Lei Complementar Nº 0038/2007 de 10 de julho de 2007, publicada no Diário Oficial do Município de Fortaleza (DOM) de 11 de julho de 2007:

- I. realizar o levantamento das famílias habitantes de áreas de risco, bem como proceder ao cadastramento destas para ulteriores ações de defesa civil;
- II. estudar e elaborar mapas temáticos de ameaças, riscos e vulnerabilidades, de acordo com levantamento de áreas de risco;
- III. coletar dados e informações básicas para o gerenciamento de emergências e contingências de risco ambientais e sociais no município;
- IV. atuar em conjunto com os órgãos e Secretarias da administração municipal em programas de orientação à população sobre direitos humanos, cidadania e práticas que ponham em risco a incolumidade dos munícipes;
- V. participar de capacitações, treinamentos, práticas e simulados, inerentes a ações de defesa civil;
- VI. atuar nas ações de socorro, assistência e reabilitação das populações vitimadas por situações de emergência ou desastres;
- VII. executar, acompanhar e coordenar planos de ações preventivas, de contingência e de recuperação;
- VIII. planejar a intervenção preventiva, o isolamento e a evacuação da população de áreas de risco intenso e das edificações vulneráveis;
- IX. avaliar, preparar e efetuar o isolamento e a evacuação da população de áreas de risco intenso e das edificações vulneráveis;
- X. realizar serviços de entrega de materiais de distribuição gratuita nos abrigos públicos às famílias atingidas por calamidades;
- XI. executar campanhas públicas e educativas para estimular o envolvimento da população, motivando ações relacionadas com a defesa civil;
- XII. planejar e executar as ações de competência da Coordenadoria Municipal de Defesa Civil (COMDEC), nas fases de prevenção, preparação e resposta às emergências e desastres, e na reconstrução e recuperação, como dispõe a Secretaria Nacional de Defesa Civil (SEDEC);
- XIII. vistoriar edificações e áreas de risco juntamente com a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano e Infra-Estrutura (SEINF) e a Secretaria Municipal do Meio Ambiente e Controle Urbano (SEMAM) e o Corpo de Bombeiros;
- XIV. articular junto a outras instituições para que deem apoio à Comissão de Defesa Civil à arrecadação de alimentos e roupas, através de campanhas de doações.

##### 3. ATRIBUIÇÕES DO CARGO DE AGENTE SEGURANÇA INSTITUCIONAL

As atribuições deste cargo, a seguir descritas, constam do Anexo VII da Lei Complementar Nº 0038/2007 de 10 de julho de 2007, publicada no Diário Oficial do Município de Fortaleza (DOM) de 11 de julho de 2007:

- I. auxiliar a Assessoria de Segurança Institucional da Guarda Municipal e Defesa Civil de Fortaleza;
- II. coletar e analisar dados e informações sobre temas relacionados à segurança institucional da esfera municipal, promovendo a necessária interação de informações entre os órgãos municipais;
- III. elaborar relatórios de acordo com análise de informações coletadas para realização de atividades de segurança institucional;
- IV. realizar estudos estratégicos relacionados com a prevenção da ocorrência e articulação do gerenciamento de crises, em caso de grave e iminente ameaça à estabilidade institucional;
- V. atuar em atividades de segurança institucional, por meio da produção de conhecimentos sobre fatos e situações de imediata ou potencial influência no processo decisório e na ação governamental e sobre a salvaguarda e a segurança da sociedade e do município de Fortaleza;

- VI.** atuar em ações de segurança institucional, através da adoção de medidas que protejam os assuntos sigilosos relevantes do município de Fortaleza;
- VII.** supervisionar e garantir segurança institucional e pessoal de autoridades do Gabinete do Chefe do Poder Executivo e de outros órgãos determinados pelo diretor-geral da Guarda Municipal e Defesa Civil de Fortaleza;
- VIII.** realizar segurança pessoal e institucional de autoridades, quando determinado pelo chefe do Poder Executivo Municipal e/ou pelo diretor-geral da Guarda Municipal e Defesa Civil de Fortaleza;
- IX.** apoiar a equipe de segurança do chefe do Poder Executivo Municipal, em situações de emergência, quando solicitado pelo diretor-geral da Guarda Municipal e Defesa Civil de Fortaleza;
- X.** solicitar aos órgãos da administração pública municipal e aos setores da Guarda Municipal e Defesa Civil de Fortaleza informações ou documentos necessários ao atendimento de demandas de segurança institucional;
- XI.** elaborar e executar planos operacionais de segurança pública para realização de eventos de médio e grande porte, promovidos pela Prefeitura Municipal de Fortaleza;
- XII.** elaborar e executar planos de segurança patrimonial, a fim de assegurar a integridade física das instalações dos órgãos que compõem a estrutura administrativa da Prefeitura Municipal de Fortaleza.

**ANEXO IV**

**EDITAL Nº 14/2013 – SESEC/SEPOG, DE 19 DE SETEMBRO DE 2013**

**Concurso Público para Guarda Municipal, Agente de Defesa Civil e Agente de Segurança Institucional**

TABELAS DAS PROVAS DA 1ª FASE CONTENDO DISCIPLINAS, NÚMEROS DE QUESTÕES E SEUS VALORES, PERFIL MÍNIMO PARA APROVAÇÃO E DURAÇÃO DAS PROVAS

**TABELA 1: GUARDA MUNICIPAL**

Prova	Disciplina	Questões		Pontuação		
		Número	Valor Unitário	Máximo por Prova	Mínimo por Prova	Mínimo nas Duas Provas
Conhecimentos Gerais	Língua Portuguesa	15	1,0	25,00	10,00	45,00
	Conhecimentos Sobre Fortaleza	05	1,0			
	Atualidades	05	1,0			
Conhecimentos Específicos	Noções de Direito Administrativo, Constitucional e Penal	12	2,0	50,00	20,00	
	Legislação Municipal	07	2,0			
	Legislação Específica	06	2,0			

**TABELA 2: AGENTE DE DEFESA CIVIL**

Prova	Disciplina	Questões		Pontuação		
		Número	Valor Unitário	Máximo por Prova	Mínimo por Prova	Mínimo nas Duas Provas
Conhecimentos Gerais	Língua Portuguesa	15	1,0	25,00	10,00	45,00
	Conhecimentos Sobre Fortaleza	05	1,0			
	Atualidades	05	1,0			
Conhecimentos Específicos	Noções de Direito Administrativo e Constitucional	08	2,0	50,00	20,00	
	Legislação Municipal	07	2,0			
	Legislação Específica	10	2,0			

**TABELA 3: AGENTE DE SEGURANÇA INSTITUCIONAL**

Prova	Disciplina	Questões		Pontuação		
		Número	Valor Unitário	Máximo por Prova	Mínimo por Prova	Mínimo nas Duas Provas
Conhecimentos Gerais	Língua Portuguesa	15	1,0	25,00	10,00	45,00
	Conhecimentos Sobre Fortaleza	05	1,0			
	Atualidades	05	1,0			
Conhecimentos Específicos	Noções de Direito Administrativo, Constitucional e Penal	12	2,0	50,00	20,00	
	Legislação Municipal	07	2,0			
	Legislação Específica	06	2,0			

- O perfil mínimo de aprovação é de 10 pontos na Prova de Conhecimentos Gerais, 20 na Prova de Conhecimentos Específicos e de 45 no conjunto das duas Provas, além de não poder obter nota zero em nenhuma das disciplinas das duas Provas.

## ANEXO V

### EDITAL Nº 14/2013 – SESEC/SEPOG, DE 19 DE SETEMBRO DE 2013

#### Concurso Público para Guarda Municipal, Agente de Defesa Civil e Agente de Segurança Institucional

#### CONTEÚDO PROGRAMÁTICO DAS DISCIPLINAS INTEGRANTES DAS DUAS PROVAS DA 1ª FASE.

##### GUARDA MUNICIPAL

##### LÍNGUA PORTUGUESA

1. Compreensão e interpretação de textos. 2. Gênero Textual. 3. Coesão e Coerência. 4. Ortografia oficial; emprego das letras. 5. Acentuação gráfica. 6. Crase. 7. Classes de palavras e suas flexões. 8. Emprego dos tempos, modos e vozes verbais. 9. Sintaxe: frase, oração e período. 10. Termos essenciais e integrantes da oração. 11. Concordância verbal e nominal. 12. Regência verbal e nominal. 13. Pontuação. 14. Significação das palavras. 15. Sinônimos, antônimos, homônimos, parônimos e figuras de linguagem.

##### CONHECIMENTOS SOBRE FORTALEZA

1. Localização e limites. 2. Hidrografia. 3. População. 4. Aspectos políticos, administrativos, econômicos e culturais. 5. Pontos turísticos. 6. Patrimônio cultural. 7. Clima e vegetação. 8. Ocupação geográfica. 9. História da cidade.

##### ATUALIDADES

Matérias relacionadas a fatos políticos, econômicos, financeiros, sociais, administrativos, culturais, artísticos, científicos e jurídicos ocorridos no Brasil, veiculados nos últimos 6 (seis) meses anteriores a data da realização da Prova, em meios de comunicação de massa como jornais, rádios, internet e televisão.

##### NOÇÕES DE DIREITO ADMINISTRATIVO, CONSTITUCIONAL E PENAL

Noções de Direito Administrativo: 1. Estado, Governo e Administração Pública: conceitos, elementos, poderes, natureza, fins e princípios; 2. Direito Administrativo: conceito, fontes e princípios; 3. Ato Administrativo: 3.1. Conceito, requisitos, atributos, classificação e espécies; 3.2. Invalidação, anulação e revogação; 3.3. Prescrição.

Noções de Direito Constitucional: 1. Dos Princípios Fundamentais (Art. 1º ao 4º); 2. Dos Direitos e Garantias Fundamentais (Art. 5º ao 11); 3. Da Organização do Estado (Art. 18 a 31; 37 a 41); 3. Da Segurança Pública (Art. 144). Os artigos em referência são da Constituição Federal de 1988.

Noções de Direito Penal: 1. Dos Crimes contra a Pessoa e contra o Patrimônio (Art. 121 ao 183); 2. Dos Crimes contra a Administração Pública (Art. 312 ao 337-A); Os artigos em referência são do Código Penal.

Somente serão consideradas as alterações na legislação que tenham ocorrido antes do início do período de inscrição no Concurso regulado por este Edital.

##### LEGISLAÇÃO MUNICIPAL

1. Lei Municipal Nº 6.794/1990 (Estatuto dos Servidores do Município de Fortaleza) e suas alterações.
2. Lei Complementar Municipal Nº 004/1991, de 16 de julho de 1991, que dispõe sobre a organização, finalidade, competência e estrutura organizacional básica da Guarda Municipal de Fortaleza e dá outras providências.
3. Lei Complementar Municipal Nº 017/2004, que altera a Lei Complementar Municipal Nº 004/1991, bem como a Lei Nº 8.811/2003, que dispõe sobre a finalidade, competência, estrutura organizacional básica da Guarda Municipal de Fortaleza, e cria o Sistema Municipal de Segurança, Defesa Civil e Cidadania.
4. Lei Complementar Municipal Nº 019/2004; Altera a Lei Complementar nº 004, de 16 de julho de 1991, bem como a Lei nº 8.811, de 30 de dezembro de 2003, que dispõe sobre a finalidade, competência estrutura organizacional básica da Guarda Municipal de Fortaleza e cria o Sistema Municipal de Segurança, Defesa Civil e Cidadania.
5. Lei Complementar Municipal Nº 034/2006, que modifica a Lei Orgânica da Guarda Municipal, Lei Complementar Nº 04/1991, modificada pelas Leis Complementares Municipais Nº 017/2004 e Nº 019/2004 e dá outras providências.
6. Lei Complementar Municipal Nº 038/2007, que aprova o Plano de Cargos, Carreiras e Salários (PCCS) dos Servidores da Guarda Municipal e Defesa Civil de Fortaleza e dá outras providências.
7. Lei Complementar Municipal Nº 037/2007, de 10 de julho de 2007, que institui o Regulamento Disciplinar Interno da Guarda Municipal e Defesa Civil de Fortaleza e dá outras providências.
8. Decreto Nº 6.061, de 15 de março de 2007, (artigos 38-G a 38-K do Anexo I), que tratam da Secretaria Extraordinária de Segurança para Grandes Eventos, órgão vinculado ao Ministério da Justiça.
9. Lei Municipal Nº 0137/2013, que cria a Secretaria da Segurança Cidadã, dispõe sobre a organização administrativa da Prefeitura Municipal de Fortaleza e dá outras providências.

10. Lei Complementar Municipal Nº 144/2013, que altera a Lei Complementar Nº 004/1991, que dispõe sobre a Organização, Estrutura e Competências da Guarda Municipal de Fortaleza e dá outras providências.

Somente serão consideradas as alterações na legislação que tenham ocorrido antes do início do período de inscrição no Concurso regulado por este Edital.

#### LEGISLAÇÃO ESPECÍFICA

1. Lei Federal Nº 4.898/1965 (Lei do Abuso de Autoridade): Art. 1º ao 9º.
2. Lei Federal Nº 8.069/1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente): Art. 1º ao 18; Art. 60 ao 69; Art. 74 ao 85; Art. 98 ao 114.
3. Lei Federal Nº 11.343/2006 (Lei das Drogas).

Somente serão consideradas as alterações na legislação que tenham ocorrido antes do início do período de inscrição no Concurso regulado por este Edital.

### AGENTE DE DEFESA CIVIL

#### LÍNGUA PORTUGUESA

1. Compreensão e interpretação de textos. 2. Gênero Textual. 3. Coesão e Coerência. 4. Ortografia oficial; emprego das letras. 5. Acentuação gráfica. 6. Crase. 7. Classes de palavras e suas flexões. 8. Emprego dos tempos, modos e vozes verbais. 9. Sintaxe: frase, oração e período. 10. Termos essenciais e integrantes da oração. 11. Concordância verbal e nominal. 12. Regência verbal e nominal. 13. Pontuação. 14. Significação das palavras. 15. Sinônimos, antônimos, homônimos, parônimos e figuras de linguagem.

#### CONHECIMENTOS SOBRE FORTALEZA

1. Localização e limites. 2. Hidrografia. 3. População. 4. Aspectos políticos, administrativos, econômicos e culturais. 5. Pontos turísticos. 6. Patrimônio cultural. 7. Clima e vegetação. 8. Ocupação geográfica. 9. História da cidade.

#### ATUALIDADES

Matérias relacionadas a fatos políticos, econômicos, financeiros, sociais, administrativos, culturais, artísticos, científicos e jurídicos ocorridos no Brasil, veiculados nos últimos 6 (seis) meses anteriores a data da realização da Prova, em meios de comunicação de massa como jornais, rádios, internet e televisão.

#### NOÇÕES DE DIREITO ADMINISTRATIVO E CONSTITUCIONAL

Noções de Direito Administrativo: 1. Estado, Governo e Administração Pública: conceitos, elementos, poderes, natureza, fins e princípios; 2. Direito Administrativo: conceito, fontes e princípios; 3. Ato Administrativo: 3.1. Conceito, requisitos, atributos, classificação e espécies; 3.2. Invalidação, anulação e revogação; 3.3. Prescrição.

Noções de Direito Constitucional: 1. Dos Princípios Fundamentais (Art. 1º ao 4º); 2. Dos Direitos e Garantias Fundamentais (Art. 5º ao 11); 3. Da Organização do Estado (Art. 18 a 31; 37 a 41); 3. Da Segurança Pública (Art. 144). Os artigos em referência são da Constituição Federal de 1988.

Somente serão consideradas as alterações na legislação que tenham ocorrido antes do início do período de inscrição no Concurso regulado por este Edital.

#### LEGISLAÇÃO MUNICIPAL

1. Lei Municipal Nº 6.794/1990 (Estatuto dos Servidores do Município de Fortaleza) e suas alterações.
2. Lei Complementar Municipal Nº 004/1991, de 16 de julho de 1991, que dispõe sobre a organização, finalidade, competência e estrutura organizacional básica da Guarda Municipal de Fortaleza e dá outras providências.
3. Lei Complementar Municipal Nº 017/2004, que altera a Lei Complementar Municipal Nº 004/1991, bem como a Lei Nº 8.811/2003, que dispõe sobre a finalidade, competência, estrutura organizacional básica da Guarda Municipal de Fortaleza, e cria o Sistema Municipal de Segurança, Defesa Civil e Cidadania.
4. Lei Complementar Municipal Nº 019/2004; Altera a Lei Complementar nº 004, de 16 de julho de 1991, bem como a Lei nº 8.811, de 30 de dezembro de 2003, que dispõe sobre a finalidade, competência estrutura organizacional básica da Guarda Municipal de Fortaleza e cria o Sistema Municipal de Segurança, Defesa Civil e Cidadania.
5. Lei Complementar Municipal Nº 034/2006, que modifica a Lei Orgânica da Guarda Municipal, Lei Complementar Nº 04/1991, modificada pelas Leis Complementares Municipais Nº 017/2004 e Nº 019/2004 e dá outras providências.
6. Lei Complementar Municipal Nº 037/2007, de 10 de julho de 2007, que institui o Regulamento Disciplinar Interno da Guarda Municipal e Defesa Civil de Fortaleza e dá outras providências.

7. Lei Complementar Municipal Nº 038/2007, que aprova o Plano de Cargos, Carreiras e Salários (PCCS) dos Servidores da Guarda Municipal e Defesa Civil de Fortaleza e dá outras providências.
8. Lei Municipal Nº 0137/2013, que cria a Secretaria da Segurança Cidadã, dispõe sobre a organização administrativa da Prefeitura Municipal de Fortaleza e dá outras providências.
9. Lei Complementar Municipal Nº 144/2013, que altera a Lei Complementar Nº 004/1991, que dispõe sobre a Organização, Estrutura e Competências da Guarda Municipal de Fortaleza e dá outras providências.

Somente serão consideradas as alterações na legislação que tenham ocorrido antes do início do período de inscrição no Concurso regulado por este Edital.

#### LEGISLAÇÃO ESPECÍFICA

1. Lei Federal Nº 12.340/2010 (Conversão da Medida Provisória Nº 494/2010), que dispõe sobre as transferências de recursos da União aos órgãos e entidades dos Estados, Distrito Federal e Municípios para a execução de ações de resposta e recuperação nas áreas atingidas por desastre, e sobre o Fundo Especial para Calamidades Públicas; e dá outras providências. (Redação dada pela Lei Federal Nº 12.608, de 2012).
2. Decreto Federal Nº 7.257/2010, que regulamenta a Medida Provisória Nº 494 de 2 de julho de 2010, para dispor sobre o Sistema Nacional de Defesa Civil - SINDEC, sobre o reconhecimento de situação de emergência e estado de calamidade pública, sobre as transferências de recursos para ações de socorro, assistência às vítimas, restabelecimento de serviços essenciais e reconstrução nas áreas atingidas por desastre, e dá outras providências.
3. Instrução Normativa Nº 01/2012, de 24/08/2012, do Ministério da Integração Nacional que estabelece procedimentos e critérios para decretação de situação de emergência ou estado de calamidade pública pelos municípios, pelos estados e pelo Distrito Federal, e para o reconhecimento federal das situações de anormalidades decretadas pelos entes federativos e dá outras providências.
4. Lei Federal Nº 12.608/2012 (Conversão da Medida Provisória Nº 547/2011), que Institui a Política Nacional de Proteção e Defesa Civil - PNPDEC; dispõe sobre o Sistema Nacional de Proteção e Defesa Civil - SINPDEC e o Conselho Nacional de Proteção e Defesa Civil - CONPDEC; autoriza a criação de sistema de informações e monitoramento de desastres; altera as Leis Nºs 12.340, de 1º de dezembro de 2010, 10.257, de 10 de julho de 2001, 6.766, de 19 de dezembro de 1979, 8.239, de 4 de outubro de 1991, e 9.394, de 20 de dezembro de 1996; e dá outras providências.

Somente serão consideradas as alterações na legislação que tenham ocorrido antes do início do período de inscrição no Concurso regulado por este Edital.

<b>AGENTE DE SEGURANÇA INSTITUCIONAL</b>
--

#### LÍNGUA PORTUGUESA

1. Compreensão e interpretação de textos. 2. Gênero Textual. 3. Coesão e Coerência. 4. Ortografia oficial; emprego das letras. 5. Acentuação gráfica. 6. Crase. 7. Classes de palavras e suas flexões. 8. Emprego dos tempos, modos e vozes verbais. 9. Sintaxe: frase, oração e período. 10. Termos essenciais e integrantes da oração. 11. Concordância verbal e nominal. 12. Regência verbal e nominal. 13. Pontuação. 14. Significação das palavras. 15. Sinônimos, antônimos, homônimos, parônimos e figuras de linguagem.

#### CONHECIMENTOS SOBRE FORTALEZA

1. Localização e limites. 2. Hidrografia. 3. População. 4. Aspectos políticos, administrativos, econômicos e culturais. 5. Pontos turísticos. 6. Patrimônio cultural. 7. Clima e vegetação. 8. Ocupação geográfica. 9. História da cidade.

#### ATUALIDADES

Matérias relacionadas a fatos políticos, econômicos, financeiros, sociais, administrativos, culturais, artísticos, científicos e jurídicos ocorridos no Brasil, veiculados nos últimos 6 (seis) meses anteriores a data da realização da Prova, em meios de comunicação de massa como jornais, rádios, internet e televisão.

#### NOÇÕES DE DIREITO ADMINISTRATIVO, CONSTITUCIONAL E PENAL

Noções de Direito Administrativo: 1. Estado, Governo e Administração Pública: conceitos, elementos, poderes, natureza, fins e princípios; 2. Direito Administrativo: conceito, fontes e princípios; 3. Ato Administrativo: 3.1. Conceito, requisitos, atributos, classificação e espécies; 3.2. Invalidação, anulação e revogação; 3.3. Prescrição.

Noções de Direito Constitucional: 1. Dos Princípios Fundamentais (Art. 1º ao 4º); 2. Dos Direitos e Garantias Fundamentais (Art. 5º ao 11); 3. Da Organização do Estado (Art. 18 a 31; 37 a 41); 3. Da Segurança Pública (Art. 144). Os artigos em referência são da Constituição Federal de 1988.

Noções de Direito Penal: 1. Dos Crimes Contra a Inviolabilidade dos Segredos (Art. 151 ao 154-B); 2. Dos Crimes de Perigo Comum (Art. 250 a 259); 3. Dos Crimes contra a Segurança dos Meios de Comunicação e Transporte e Outros Serviços Públicos (Art. 260 ao 266); 4. Da Falsidade Documental (Art. 296 ao 305); 5. De Outras Falsidades (Art. 306 ao 310); 6. Dos Crimes Praticados por Funcionários Públicos Contra a Administração em Geral (Art. 312 ao 327). Os artigos em referência são do Código Penal.

Somente serão consideradas as alterações na legislação que tenham ocorrido antes do início do período de inscrição no Concurso regulado por este Edital.

#### **LEGISLAÇÃO MUNICIPAL**

1. Lei Municipal Nº 6.794/1990 (Estatuto dos Servidores do Município de Fortaleza) e suas alterações.
2. Lei Complementar Municipal Nº 004/1991, de 16 de julho de 1991, que dispõe sobre a organização, finalidade, competência e estrutura organizacional básica da Guarda Municipal de Fortaleza e dá outras providências.
3. Decreto Nº 6.061, de 15 de março de 2007, (artigos 38-G a 38-K do Anexo I), que tratam da Secretaria Extraordinária de Segurança para Grandes Eventos, órgão vinculado ao Ministério da Justiça.
4. Lei Complementar Municipal Nº 017/2004, que altera a Lei Complementar Municipal Nº 004/1991, bem como a Lei Nº 8.811/2003, que dispõe sobre a finalidade, competência, estrutura organizacional básica da Guarda Municipal de Fortaleza, e cria o Sistema Municipal de Segurança, Defesa Civil e Cidadania.
5. Lei Complementar Municipal Nº 019/2004; Altera a Lei Complementar nº 004, de 16 de julho de 1991, bem como a Lei nº 8.811, de 30 de dezembro de 2003, que dispõe sobre a finalidade, competência estrutura organizacional básica da Guarda Municipal de Fortaleza e cria o Sistema Municipal de Segurança, Defesa Civil e Cidadania.
6. Lei Complementar Municipal Nº 034/2006, que modifica a Lei Orgânica da Guarda Municipal, Lei Complementar Nº 04/1991, modificada pelas Leis Complementares Municipais Nº 017/2004 e Nº 019/2004 e dá outras providências.
7. Lei Complementar Municipal Nº 037/2007, de 10 de julho de 2007, que institui o Regulamento Disciplinar Interno da Guarda Municipal e Defesa Civil de Fortaleza e dá outras providências.
8. Lei Complementar Municipal Nº 038/2007, que aprova o Plano de Cargos, Carreiras e Salários (PCCS) dos Servidores da Guarda Municipal e Defesa Civil de Fortaleza e dá outras providências.
9. Lei Municipal Nº 0137/2013, que cria a Secretaria da Segurança Cidadã, dispõe sobre a organização administrativa da Prefeitura Municipal de Fortaleza e dá outras providências.
10. Lei Complementar Municipal Nº 144/2013, que altera a Lei Complementar Nº 004/1991, que dispõe sobre a Organização, Estrutura e Competências da Guarda Municipal de Fortaleza e dá outras providências.

Somente serão consideradas as alterações na legislação que tenham ocorrido antes do início do período de inscrição no Concurso regulado por este Edital.

#### **LEGISLAÇÃO ESPECÍFICA**

1. Lei Federal Nº 8.159/1991 que dispõe sobre a política nacional de arquivos públicos e privados e dá outras providências.
2. Lei Federal Nº 9.883/1999 e alterações, que institui o Sistema Brasileiro de Inteligência, cria a Agência Brasileira de Inteligência – ABIN, e dá outras providências.
3. Decreto Federal Nº 3.505/2000 que institui a política de segurança da informação nos órgãos e entidades da Administração Pública Federal.
4. Decreto Federal Nº 4.376/2002 e alterações, que dispõe sobre a organização e o funcionamento do Sistema Brasileiro de Inteligência, instituído pela Lei Federal Nº 9.883/1999 e dá outras providências.
5. Decreto Federal Nº 5.484/2005 que aprova a política de Defesa Nacional e dá outras providências.

Somente serão consideradas as alterações na legislação que tenham ocorrido antes do início do período de inscrição no Concurso regulado por este Edital.

ANEXO VI

**EDITAL Nº 14/2013 – SESEC/SEPOG, DE 19 DE SETEMBRO DE 2013**  
**Concurso Público para Guarda Municipal, Agente de Defesa Civil e Agente de Segurança Institucional**

TABELAS COM OS ATRIBUTOS PSICOLÓGICOS INDIVIDUAIS E SUAS DESCRIÇÕES, OS POSSÍVEIS PARÂMETROS RESULTANTES DAS AVALIAÇÕES DOS ATRIBUTOS E O MÍNIMO NECESSÁRIO EM CADA UM DOS ATRIBUTOS, PARA O BOM DESEMPENHO DAS ATIVIDADES DO OCUPANTE DOS CARGOS DE GUARDA MUNICIPAL, AGENTE DE DEFESA CIVIL E AGENTE DE SEGURANÇA INSTITUCIONAL.

TABELA I: GUARDA MUNICIPAL

Atributos Psicológicos	Parâmetros de Avaliação dos Atributos					Descrição dos Atributos
	Ausente	Diminuído(a)	Adequado(a)	Bom/Boa	Elevado(a)	
Controle Emocional					X	Habilidade do candidato para reconhecer as próprias emoções, diante de um estímulo qualquer, antes que as mesmas interfiram em seu comportamento, controlando-as, a fim de que sejam manifestadas de maneira adequada no meio em que estiver inserido, adaptando-se às exigências ambientais, sem comprometer sua capacidade de raciocínio;
Ansiedade		X				Aceleração das funções orgânicas, causando agitação emocional que possa afetar a capacidade cognitiva do candidato, devido à antecipação de consequências futuras, deixando-o em constante estado de alerta, primeira fase do ciclo de estresse;
Impulsividade		X				Falta de capacidade de governar as próprias emoções, caracterizando-se pela surpresa às reações e pela tendência em reagir de forma involuntária, inesperada, intensa e brusca diante de um estímulo interno ou externo sem a possibilidade de haver prévio raciocínio sobre o fator motivante do ato impulsionado;
Resistência à Frustração					X	Habilidade do candidato em manter suas atividades em bom nível qualitativo e quantitativo, quando privado da satisfação de uma necessidade pessoal, em uma dada situação de trabalho ou pessoal;
Desenvolvimento Cognitivo				X		Inteligência geral (fator G) associado à capacidade de incorporar novos conhecimentos e reestruturar conceitos já estabelecidos, a fim de dirigir adequadamente seu comportamento;
Controle da Agressividade					X	Capacidade do candidato de controlar a manifestação da energia agressiva a fim de que a mesma não surja de forma inadequada em seu comportamento, direcionando esta energia à realização de atividades benéficas para si e para a sociedade, mostrando-se uma pessoa combativa;
Resistência à Fadiga Psicofísica				X		Aptidão psíquica e somática do candidato para suportar uma longa exposição a agentes estressores, sem sofrer danos importantes em seu organismo e sem que tais agentes interfiram na sua capacidade cognitiva;
Iniciativa			X			Capacidade de influenciar o curso dos acontecimentos, colocando-se de forma atuante, diante das necessidades das tarefas, agindo com disposição e empreendendo uma ação ou tomando a frente em uma determinada situação;
Relacionamento Interpessoal				X		Capacidade de perceber e reagir adequadamente às necessidades, aos sentimentos e aos comportamentos dos outros;
Atenção Concentrada				X		Capacidade de centralizar sua atenção durante todo o tempo de duração de uma tarefa específica.

Nota: Os parâmetros mínimos de avaliação dos atributos psicológicos para Guarda Municipal da Prefeitura de Fortaleza estão indicados pela letra "X" na tabela acima.



**EDITAL Nº 14/2013 – SESEC/SEPOG, DE 19 DE SETEMBRO DE 2013**

**Concurso Público para Guarda Municipal, Agente de Defesa Civil e Agente de Segurança Institucional**

TABELAS COM OS ATRIBUTOS PSICOLÓGICOS INDIVIDUAIS E SUAS DESCRIÇÕES, OS POSSÍVEIS PARÂMETROS RESULTANTES DAS AVALIAÇÕES DOS ATRIBUTOS E O MÍNIMO NECESSÁRIO EM CADA UM DOS ATRIBUTOS, PARA O BOM DESEMPENHO DAS ATIVIDADES DO OCUPANTE DOS CARGOS DE GUARDA MUNICIPAL, AGENTE DE DEFESA CIVIL E AGENTE DE SEGURANÇA INSTITUCIONAL.

**TABELA II: AGENTE DE DEFESA CIVIL**

Atributos Psicológicos	Parâmetros de Avaliação dos Atributos					Descrição dos Atributos
	Ausente	Diminuído(a)	Adequado(a)	Bom/Boa	Elevado(a)	
Controle Emocional					<b>X</b>	Habilidade do candidato para reconhecer as próprias emoções, diante de um estímulo qualquer, antes que as mesmas interfiram em seu comportamento, controlando-as, a fim de que sejam manifestadas de maneira adequada no meio em que estiver inserido, adaptando-se às exigências ambientais, sem comprometer sua capacidade de raciocínio;
Ansiedade		<b>X</b>				Aceleração das funções orgânicas, causando agitação emocional que possa afetar a capacidade cognitiva do candidato, devido à antecipação de consequências futuras, deixando-o em constante estado de alerta, primeira fase do ciclo de estresse;
Disposição para o trabalho					<b>X</b>	Capacidade para lidar, de maneira produtiva, com tarefas sob sua responsabilidade, participando delas de maneira construtiva;
Resistência à Frustração					<b>X</b>	Habilidade do candidato em manter suas atividades em bom nível qualitativo e quantitativo, quando privado da satisfação de uma necessidade pessoal, em uma dada situação de trabalho ou pessoal;
Desenvolvimento Cognitivo				<b>X</b>		Inteligência geral (fator G) associado à capacidade de incorporar novos conhecimento e reestruturar conceitos já estabelecidos, a fim de dirigir adequadamente seu comportamento;
Controle da Agressividade				<b>X</b>		Capacidade do candidato de controlar a manifestação da energia agressiva a fim de que a mesma não surja de forma inadequada em seu comportamento, direcionando esta energia à realização de atividades benéficas para si e para a sociedade, mostrando-se uma pessoa combativa;
Resistência à Fadiga Psicofísica					<b>X</b>	Aptidão psíquica e somática do candidato para suportar uma longa exposição a agentes estressores, sem sofrer danos importantes em seu organismo e sem que tais agentes interfiram na sua capacidade cognitiva;
Iniciativa				<b>X</b>		Capacidade de influenciar o curso dos acontecimentos, colocando-se de forma atuante, diante das necessidades das tarefas, agindo com disposição e empreendendo uma ação ou tomando a frente em uma determinada situação;
Relacionamento Interpessoal				<b>X</b>		Capacidade de perceber e reagir adequadamente às necessidades, aos sentimentos e aos comportamentos dos outros;
Atenção Concentrada				<b>X</b>		Capacidade de centralizar sua atenção durante todo o tempo de duração de uma tarefa específica.

Nota: Os parâmetros mínimos de avaliação dos atributos psicológicos para Agente de Defesa Civil da Prefeitura de Fortaleza estão indicados pela letra "X" na tabela acima.

**EDITAL Nº 14/2013 – SESEC/SEPOG, DE 19 DE SETEMBRO DE 2013**

**Concurso Público para Guarda Municipal, Agente de Defesa Civil e Agente de Segurança Institucional**

TABELAS COM OS ATRIBUTOS PSICOLÓGICOS INDIVIDUAIS E SUAS DESCRIÇÕES, OS POSSÍVEIS PARÂMETROS RESULTANTES DAS AVALIAÇÕES DOS ATRIBUTOS E O MÍNIMO NECESSÁRIO EM CADA UM DOS ATRIBUTOS, PARA O BOM DESEMPENHO DAS ATIVIDADES DO OCUPANTE DOS CARGOS DE GUARDA MUNICIPAL, AGENTE DE DEFESA CIVIL E AGENTE DE SEGURANÇA INSTITUCIONAL.

**TABELA III: AGENTE DE SEGURANÇA INSTITUCIONAL**

Atributos Psicológicos	Parâmetros de Avaliação dos Atributos					Descrição dos Atributos
	Ausente	Diminuído(a)	Adequado(a)	Bom/Boa	Elevado(a)	
Controle Emocional					<b>X</b>	Habilidade do candidato para reconhecer as próprias emoções, diante de um estímulo qualquer, antes que as mesmas interfiram em seu comportamento, controlando-as, a fim de que sejam manifestadas de maneira adequada no meio em que estiver inserido, adaptando-se às exigências ambientais, sem comprometer sua capacidade de raciocínio;
Ansiedade		<b>X</b>				Aceleração das funções orgânicas, causando agitação emocional que possa afetar a capacidade cognitiva do candidato, devido à antecipação de consequências futuras, deixando-o em constante estado de alerta, primeira fase do ciclo de estresse;
Impulsividade		<b>X</b>				Falta de capacidade de governar as próprias emoções, caracterizando-se pela surpresa às reações e pela tendência em reagir de forma involuntária, inesperada, intensa e brusca diante de um estímulo interno ou externo sem a possibilidade de haver prévio raciocínio sobre o fator motivante do ato impulsionado;
Flexibilidade de Conduta					<b>X</b>	Capacidade de diversificar seu comportamento, de modo adaptativo, atuando adequadamente, de acordo com as exigências de cada situação em que estiver inserido;
Desenvolvimento Cognitivo				<b>X</b>		Inteligência geral (fator G) associado à capacidade de incorporar novos conhecimentos e reestruturar conceitos já estabelecidos, a fim de dirigir adequadamente seu comportamento;
Controle da Agressividade				<b>X</b>		Capacidade do candidato de controlar a manifestação da energia agressiva a fim de que a mesma não surja de forma inadequada em seu comportamento, direcionando esta energia à realização de atividades benéficas para si e para a sociedade, mostrando-se uma pessoa combativa;
Potencial de Liderança			<b>X</b>			Habilidade para agregar as forças latentes existentes em um grupo, canalizando-as no sentido de trabalharem de modo harmônico e coeso na solução de problemas comuns, visando atingir objetivos predefinidos. Facilidade para conduzir, coordenar e dirigir as ações das pessoas, para que atuem com excelência e motivação, estando o futuro líder disponível para ser treinado em sua potencialidade;
Iniciativa					<b>X</b>	Capacidade de influenciar o curso dos acontecimentos, colocando-se de forma atuante, diante das necessidades das tarefas, agindo com disposição e empreendendo uma ação ou tomando a frente em uma determinada situação;
Relacionamento Interpessoal					<b>X</b>	Capacidade de perceber e reagir adequadamente às necessidades, aos sentimentos e aos comportamentos dos outros;
Atenção Concentrada				<b>X</b>		Capacidade de centralizar sua atenção durante todo o tempo de duração de uma tarefa específica.

Nota: Os parâmetros mínimos de avaliação dos atributos psicológicos para Agente de Segurança Institucional da Prefeitura de Fortaleza estão indicados pela letra "X" na tabela acima.